

1999

fls: 1

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS



01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
Fórum de Atibaia

048.01.1999.013753-4/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**

Dívida Ativa: 6833 +3

Valor da Causa: R\$806,50

Valor de Alçada: R\$276,91

Data Distribuição : 07/10/1999 Hora: 11:41

Data Alteração : 07/05/2008 Hora: 17:46

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

RDO: **BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA e
outro(s)**

FAZENDA MUNI

ALCEU PEDRO

EMENTAS

Nº DE ORDEM: 02.01.1999/003558



ENTE

TADO(A)

AUTUAÇÃO

Em 07 de OUTUBRO de 1.9 99 nesta cidade de ATIBAIA

em cartório, autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu

escr., o subscrevi.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria dos Assuntos Jurídicos

PROCESSO 003558/99 / FLS 0002

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A, Cite-se. Não havendo embargos,
fixo os honorários advocatícios em
10% sobre o débito corrigido.

Atibaia, 07 de outubro de 1999

Juiz de Direito


Romeu Estevão Ramos

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s): 006833/95 015386/96 017938/97 031138/98 anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante, contra:

DEVEDOR(A) ALCEU PEDRO GROTI
ENDEREÇO AV PRES WILSON 274 MOOCA SP
CIDADE ESTADO CEP 03107-000
TRIBUTOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
IDENTIFIC. 15.112.010.00-0102339 EXERCÍCIO(S) 1.995 1.996 1.997 1.998

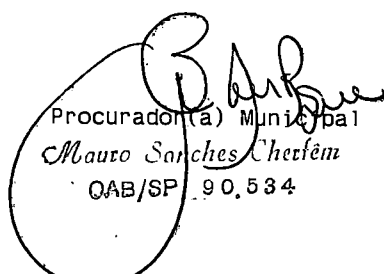
Requer, pois, se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º, da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º, do art.12), requerendo desde já a citação pelo correio com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6830/80.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$*****806,50- * - * - * - * - * -
(OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)- * - * - * - * - * - * - * - * - *
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento, que corresponde ao montante do
débito corrigido até a presente data, incluindo o principal, multa e juros de mora para
os efeitos do disposto no art 1º do Provimento nº 11/82 da Corregedoria Geral da
Justiça, equivalente a *****825,4862 UFIR'S.

Pede Deferimento.

Atibaia, 01 de outubro de 1999


Procurador(a) Municipal
Mauro Sanchez Chertem
OAB/SP 90.534



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 006833

No. Processo 003558/99

03 p

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
ALCEU PEDRO GROTI

domiciliado à
AV PRES WILSON 274 MOOCA SP

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep. 03107-000
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0270 do livro 0038, em 03 de janeiro 1.996 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 10 0000

lote(S) 10

,quadra, 9

Loteamento denominado BQ.EUCALIPTOS ; sob no. de inscrição 15.112.010.00-0102339

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.995	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio. b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/95	R\$*****74,80
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos. c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/95	R\$*****22,88
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D. - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/95	R\$*****2,96
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****100,64
MULTA:		R\$*****7,31
JUROS:		R\$*****82,85
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****45,47
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****236,27

FUNDAMENTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Heitor B. Heitor
CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 015386

No. Processo 003558/99

049

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
ALCEU PEDRO GROTI

domiciliado à
AV PRES WILSON 274 MOOCA SP

No. Cidade Est. Cep.03107-000
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 250 do livro 041, em 01 de marco 1.997 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 10

lote(S) 10

,quadra, 9

Loteamento denominado BQ.EUCALIPTOS ; sob no. de inscrição 15.112.010.00-0102339

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.996	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/96	R\$*****91,44
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/96	R\$*****8,88
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/96	R\$*****3,84
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****104,16
MULTA:		R\$*****6,26
JUROS:		R\$*****55,19
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****20,98
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****186,59

FUNDAMENTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Luana B. Heba
CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 017938

No. Processo 003558/99

05-p

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
 ALCEU PEDRO GROTI

domiciliado à
 AV PRES WILSON 274 MOOCA SP

No. Cidade Est. Cep.03107-000
 é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
 Dívida Ativa, às folhas 102 do livro 048, em 05, de janeiro 1.998 referente
 aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
 RUA 10

lote(S) 10

,quadra, 9

Loteamento denominado BQ.EUCALIPTOS ; sob no. de inscrição 15.112.010.00-0102339

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.997	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/97	R\$*****100,80
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	13/03/97	R\$*****16,56
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	13/03/97	R\$*****4,24
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****121,60
MULTA:		R\$*****6,76
JUROS:		R\$*****42,56
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****13,50
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****184,42

FUNDAMENTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Flávia B. Hebert
 CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 031138

No. Processo 003558/99

06 p

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
 ALCEU PEDRO GROTI

domiciliado à
 AV PRES WILSON 274 MOOCA SP

No. Cidade Est. Cep.03107-000
 é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
 Dívida Ativa, às folhas 0016 do livro 0056, em 04, de janeiro 1.999 referente
 aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
 RUA 10

lote(S) 10

,quadra, 9

Loteamento denominado BQ.EUCALIPTOS ; sob no. de inscrição 15.112.010.00-0102339

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.998	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/98	R\$*****151,20
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****151,20
MULTA:		R\$*****8,04
JUROS:		R\$*****30,39
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****9,59
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****199,22

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

10-2-77. 2117. Del.

V.m2.ant.10%

05594VAC0075

096535 inscrição cancelada por se tratar de du^olcata

hétia - 28.08.90 -

V.m2.ant.15%-1990

Largada taxa de conservação pela testada tributável
conf. proc. 10889/91 - PEA

ANA 18.12.95

ANEXO - DATA 16/06/98

ANEXO - DATA 16/06/98

decurado guto

Regulamento de 2012 20

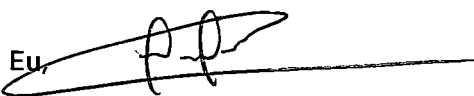
PROC. Nº: 003558

FLS. 08

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 003558/99 no livro de registro de feitos, pelo sistema de informatização.

Atibaia, 07/10/99

Eu, 

Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.02, expedi:

() carta de citação.

() mandado de citação/penhora entregando-o ao (a) Oficial (a) de Justiça, mediante carga em livro próprio.

Atibaia,

Escr. subscrevi.

SEM EFEITO

JUNTADA
28.FEV.2000

Em, _____ de _____ de _____.
junto a estes autos a petição _____ que segue(m).
Eu, _____ Esor. subscr.

**Prefeitura da Estância de Atibaia** fls. 09

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL
DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

PROTOCOLO GERAL

- 3 DEZ 10 5 9 8 065209

E. F. Nº 3558/99
C. F. Nº 15.112.010.00.0102339
EXECUTADO(A): ALCEU PEDRO GROTI

A FAZENDA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu (ua) advogado (a) e Procurador (a), infra
assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. para requerer a
INCLUSÃO no polo passivo da presente execução de BOSQUE DOS
EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., tendo em vista as
alterações constantes da ficha cadastral de fls..

Termos em que,
Pede Deferimento.
Atibaia, 18 de novembro de 1.999.

Dr. 
Cena de Paula Cout. 20/9/99.
Procuradora Municipal

PROTOCOLO GERAL
COMARCA DE ATIBAIA

CONTÉM A PRESENTE PETIÇÃO
FOLHAS E ~~4~~ DOCU-
MENTOS. DOU FE.

ATIBAIA, 03 DE 1/1999

Resp. : _____

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVÃO RAMOS. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.000.

Eu,  Esc. subscrevi.

Fls. 09: Aguarde-se.

Antes, junte a exequente certidão do Registro de Imóveis.

Int.

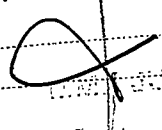
At., d.s.


ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

DATA

Recebidos na data supra.

Eu,  Esc. subsc.

VISTA
IV de 00
Em 25 de _____
Faço estes autos com vista ao Sr. PROCURADOR DA FMT
Eu,  Esc. Subscr.

Ante a petição de _____

18. 06. 00

Ante a petição de _____
64/759 12 114.597

RECEBIMENTO

Em 15 de VI de 00
recebi estes autos com a esta supra retro
PETIÇÃO DE JUNTAR A SEQUÊNCIA
Eu,  Esc. subscr.

JUNTADA

~~de de de~~
~~junte a estes autos~~
~~Eu, que segue(m)~~
~~Escre. subscr.~~



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Proc. 3558/99
FLS. 11 fls. 15

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO
FISCAL DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

E.F. Nº 3558/99
C.F. Nº 15.112.010.00-0102339
EXECUTADO(A): ALCEU PEDRO GROTI

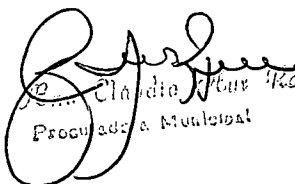
PJ-ATIBAIA-SP>O355493 (16/06/2000-09:50:20-9ECC10

A FAZENDA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a)
infra-assinado(a) nos autos em epígrafe, vem, mui respeitosamente à presença
de V. Exa., requerer a **JUNTADA** da inclusa certidão fornecida pelo Cartório
de Registro de Imóveis local bem como vem reiterar a cota de fls. 09.

Termos em que,

P. E. deferimento.

Atibaia, 12 de junho de 2000.

Dr.ª 
Procuradora Municipal

vlp/.

MATRÍCULA

51936

FICHA

1

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 16,

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 10, quadra 9, do loteamento do imóvel denominado «Bosque dos Eucaliptos», bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia, com a área de 1200,00m², medindo 30 ms. em reta de fente para a Rua 10; - 40 ms. no lado direito para o lote 9; 40 ms. no lado esquerdo para o lote 11; 30 ms. nos fundos para o lote 6.

Anexo das Fazendas

Proc. 3558/99

FLS. 12

PROPRIETÁRIA: Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda., com sede em Atibaia, Rua XV de Novembro, 46 - Vila Salles, CGC-MF n.º 51.867.679/0001-51.

REGISTROS ANTERIORES: R 2-24.382, Mat. 51.281, registro de loteamento sob n.º 1, nesta matrícula.

Atibaia, 12 JAN 1989

JOSE ILDERICO MANCUIZO
Oficial Maior

Av. 1- 51936 - Conforme consta do registro respectivo, foram estabelecidas as condições urbanísticas para o loteamento «BOSQUE DOS EUCALIPTOS».

Atibaia, 12 JAN 1989

JOSE ILDERICO MANCUIZO
Oficial Maior

R.1-51.936- Em cumprimento ao R.mandado de 20.03.1995, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C. Ltda; e, Alceu Pedro Groto, proc. nº. 3059/92, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP/SP. Valor da ação Cz\$.212.455.59. Atibaia, 08/maio/1995. O Escrevente Autorizado.

[Mic.nº.122.1603].

João de Amarante Leite
escrevente aut.

R.2-51.936- Em cumprimento ao R.mandado de 29/3/1999, do D. Juízo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra move contra Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, Processo nº 3.797/96 e ap. ns. 3627;3760;3761; 3771;3777;3780;3781;3790 e 3791/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP., chefe da divisão da dívida ativa da Prefeitura local. Valor da Ação

CONTINUA NO VERSO

PERSIO ROAS MARTINS FILHO
Escrevente Autorizado

51.936

01
VERSO

Valor da Ação (total): R\$1.862,39. Atibaia, 14 de maio de 1999. O Escrevente,
(Microfilme nº 146.707, de 11/5)
(Rolo nº 1582)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, MATRÍCULA n.º 51.936, do livro 2, ou REGISTRO n.º do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 06/JUN/2000

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 6,71
(Item 11, Tabela IX, Leis Ests. 4476/84, 9250/95
10199/98 dec. 43048/98; Item 4.2 das Notas
Explicativas, art. 2º, § 1º, Lei 4476/84).
Pedido do(a) Prefeitura da Es-
tância de Atibaia.

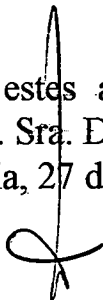
WILSON JOSE C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL
- PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO
JOÃO AMARANTE LEITE
JOSE DE ALENCAR VIEIRA
EMERSON LUIZ LADINI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

R.F.nº 3558/99

3558/99
Fls. 13
↓

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Meritíssima Juíza de Direito,
Exma. Sra. Dra. ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA.
Atibaia, 27 de julho de 2.000.

Eu, , Escr. subscr.

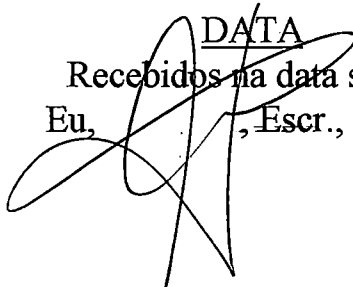
Fls. 09: Recebo como aditamento à inicial, a fim
de ficar constando no polo passivo da ação ALCEU PEDRO
GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMEN-
TOS S/C-LTDA.

Anote-se e comunique-se.

Int.

At., d. s.


ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA
Juiz de Direito

DATA
Recebidos na data supra.
Eu, , Escr., subscr.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que procedi as devidas anotações
nos fichários, livro de registro e autuação, quanto a
alteração do Polo Passivo da ação, bem como expedi
ofício ao Cartório do Distribuidor local, atendendo ao
r. despacho de fls. 13 conforme
cópia que se segue.

Em 13 de NOV 2000 de
Eu, , Escr. Subscr.

Anexo das Fazendas
Proc. 3558/99
FLS. 14

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Av. 09 de Julho, 185, Centro, CEP: 12.940-580 - ATIBAIA/SP.
FONES: (011) 4411-3041 / (011) 4414-2164
Em 13 de novembro de 2.000.

Ofício nº 3.041/00 - EJG.
Processo nº 3.558/99.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra ALCEU PEDRO GROTI, solicito de V.Sa. providências no sentido de serem procedidas as devidas anotações no registro e fichário desse cartório, a fim de ficar constando no polo passivo da ação: ALCEU PEDRO GROTI (RG: N/C e CPF: N/C) e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA (CGC: 51.867.679/0001-51).

Data da Distribuição: 07/10/99.
Data do despacho: 27/07/00.
Nº do Protocolo: N/C.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e mui distinta consideração e apreço.

Eliane Corrêa Dias Pinheiro
Diretora de Serviço

Ilmo Sr. Márcio Henrique Stepanies
DD. Diretor de Serviço do Cartório do Distribuidor
Comarca de Atibaia - SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

- () Carta Precatória
- () Carta de Intimção
- () Ofício

(x) CARTAS CITATÓRIAS (cc/A.R.)

Em 16 de XI de 00

Em 4 Esc. subsc.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Vicente de Paulo, 17, Centro, CEP: 12.940-550-ATIBAIA/SP

FONES: (011) 4411-3041 / 4414-2164

Em 16 de novembro de 2.000

Execução Fiscal nº 3.558/99.

DEVEDOR: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C
LTDA e OUTRO.

ENDEREÇO: RUA PRF ERNEST MARCOS, 63, PACAEMBU
CEP: 01.246-080 - SÃO PAULO/SP.

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica o executado CITADO, na qualidade de devedor da FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de dívida e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para no prazo de cinco (5) dias, pagar o débito no valor de R\$ 806,50, em 01/10/99, objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomeie bem que garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica V. Sª ciente de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis. Eu, _____, (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Redirei em
28/11/00.
Dias

Horário de Atendimento: 10:00 às 19:00 horas.

Para Pagamento: Horário bancário.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Vicente de Paulo, 17, Centro, CEP: 12.940-550-ATIBAIA/SP

FONES: (011) 4411-3041 / 4414-2164

Em 16 de novembro de 2.000

Execução Fiscal nº 3.558/99.

DEVEDOR: ALCEU PEDRO GROTI e OUTRA.

ENDEREÇO: AV. PRES WILSON, 274, MOOCA

CEP: 03.107-000 - SÃO PAULO/SP.

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica o executado CITADO, na qualidade de devedor da FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de dívida e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para no prazo de cinco (5) dias, pagar o débito no valor de R\$ 806,50, em 01/10/99, objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomeie bem que garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica V. Sª ciente de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis. Eu, _____, (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Recebi em
28/11/00.
Y. Dias

Horário de Atendimento: 10:00 às 19:00 horas.

Para Pagamento: Horário bancário.

JUNTADA
Em. 31 de J de 01
junte a estes autos A CARTA E 9, A.R.
que segue(m)
Ea. [Signature] Escr. subscr.

PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito, do Serviço-Anexo das Fazendas, da Comarca de Atibala - SP

CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI N.º 6830/80

Execução Fiscal nº 3.558/99.

DEVEDOR: ALCEU PEDRO GROTI e OUTRA.

ENDEREÇO: AV. PRES WILSON, 274, MOOCA

CEP: 03.107-000 - SÃO PAULO/SP.

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

Anexo das Fazendas

Proc. 3558/99

FLS. 17

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
Av. 9 de Julho, 185 - Centro
CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP

DBS, INFORM. TADA POR ROBERTO SUZIC

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um X).	
NÃO LOCALIZADA A RUA	☐
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	☐
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	☐
PRÉDIO DEMOLIDO	☐
PRÉDIO DESOCUPADO	☐
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	☒
DESCONHECIDO NO ENDEREÇO	☐
NÃO ATENDIDO	☐
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	
Data	Assinatura do responsável pela informação
30/11/00	<i>[Assinatura]</i> 8.3179169



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 26

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.
Anexo
Proc.
FLS.

EXPEDIDOR:

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃO:

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP

DESTINATÁRIO: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA,
na pessoa de seu representante legal e OUTRO

ENDEREÇO:

RUA PROF ERNEST MARCOS, 63, PACAEMBU

PROC. Nº

3.558/99

C.E.P.:

01.246-080

CIDADE:

SÃO PAULO

ESTADO:

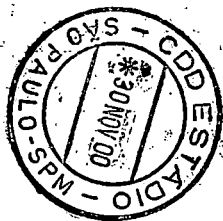
SP

RECEBIMENTO

30.11.2000

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Carlos Bento Filho





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 28
CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

EXPEDIDOR:

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃO:

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP



DESTINATÁRIO:

ALCEU PEDRO GROTI e OUTRA

ENDEREÇO:

AV PRES WILSON, 274, MOOCA

PROC. Nº

3.558/99

C.E.P.:

03.107-000

CIDADE:

SÃO PAULO

ESTADO:

SP

RECEBIMENTO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

AO REMETENTE	
CDD - MOOCA / SP	
☒ MUDANÇA ☐ DESCONHECIDA ☐ ENDEREÇO INCORRETO ☐ NÃO EXISTE O NOME ☐ INF. ESC. SINDICATO TEIRO ☐ CÉP. ERRADO ☐ RECUSADO	
DATA:	ASSINATURA:
30/11/1970	[Assinatura]

ROBERTO SUZUKI

S - CDD MOOCA - M
 *30NOV00
 SÃO PAULO - SP

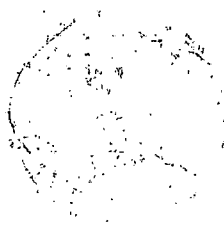
8-317-4167

das Fazendas
3558/99

18

[Handwritten signature]

[Handwritten checkmark]



RECEBIMENTO
Proc. 3558/99
Fls. 196
Atibaia, 15 de março de 2001. Eu, *[assinatura]*, Esc. subscrevi.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício, o prazo para pagamento do débito ou indicação de bens à penhora, com relação ao(s) executado(s) Bosque dos Eucaliptos. Atibaia, 15 de março de 2001. Eu, *[assinatura]*, Esc. subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/00 item 1.6., certifico e dou fé que faço vista destes autos à exeqüente. Atibaia, 15 de 2001. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, subscrevi.

m.m. juiz.

Respeitosamente requiro:

Que o compromissário comprador Alceu Pedro Goto, seja citado por carta "AR" no endereço constante as fls. 07, ou seja: Rua Palmeira D'Oeste nº 17 - Vila Formosa - São Paulo/SP. CEP- 03348 050.

Atibaia 29/8/01

[assinatura]
Ivete Fazzio
OAB/SP 85.728
Advogada

RECEBIMENTO

Em 06 de Setembro de 2001
 recebi estes autos com a cota supra retro.

Eu [assinatura] Escr. Subscr.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

Em cumprimento à Ordem de Serviço 01/00 iten. 17, letra "a", certifico e dou fé haver expedido:

CERTIDÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço 01/00 iten. 17, letra "a", certifico e dou fé haver expedido:

- () CARTA PRECATORIA
- (x) CARTA DE INTIMAÇÃO
- () OFÍCIO
- () MANDADO
- ()

Em 10 de Outubro de 2001
 Eu [assinatura] Escr. Subscr.

Anexo fls. 33
Proc. 3558/99
FLS. 200

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP
Rua São Vicente de Paula, nº 17 - centro - Atibaia/SP. - CEP: 12.940-550

Execução Fiscal nº
3.558/99

DEVEDOR (A)(ES) : ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS
EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.
ENDEREÇO: RUA PALMEIRA D'OESTE, Nº 17, VILA FORMOSA
SÃO PAULO/SP.
CEP: 03378-050

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica (m) o (s) (a) (s) executado (a) (s) **CITADO (A) (S)**, na qualidade de devedor (a) (es) da **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, conforme petição, certidão(ões) de dívida ativa e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, no prazo de cinco (5) dias, pagar (em) o débito objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomear (em) bens para garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica(m) V. S^a(s) ciente(s) de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Forum, sito à **R. SÃO VICENTE DE PAULO, Nº 17, TÉRREO, CENTRO, ATIBAIA/SP.**

Eu, _____, (Alice Makiko Yamasata), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por determinação judicial.

Atibaia, 10 de setembro de 2002.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Horário de Atendimento do cartório: das 10:00 hs. às 19:00 hs.
Para Pagamento: dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia
Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

Retirei em
23/09/02
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

EXPEDIDOR:

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

E. D. P/DEVOLUÇÃO:

RE - 07011929 3 BR

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP

DESTINATÁRIO:

ALCEU PEDRO GROTTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS
EMPREENHIMENTOS S/C LTDA.

ENDEREÇO:

RUA PALMEIRA D'OESTE, Nº 17, VILA FORMOSA

C.E.P.:

03378-050

CIDADE:

SÃO PAULO

PROC. Nº
3.558/99

ESTADO:

RECEBIMENTO

27, 09 2002
19

Renata Moraes Grotto

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

JUNTADA

Em, _____ de _____ 06 JAN 2003 de _____
junto a estes autos a _____ que segue(m)
Eu, _____ Escr. subscr

PROC. 3558/99

FLS. 22DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido, no ofício, o prazo
para pagamento. Atibaia, 10 de janeiro de 2003.

Eu, , Escrevente subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/00, item
1.17, letra "a", certifico e dou fé que expedi
mandado, conforme cópia que se segue, entregando-o
a(o) Oficial SHYRLLEY. Atibaia, 04 de Jul
de 200 3. Eu, , Escrevente subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 17, CENTRO, ATIBAIA/SP - CEP: 12.940-550

Anexo das Fazendas

Proc. 3558/99

FLS. 23

Processo nº 3.558/99.

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor **CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI**, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.**

PENHORE E AVALIE o lote 10 da quadra 09, do loteamento BOSQUE DOS EUCALIPTOS, bº do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia, área de 1.200,00 m2, medindo 30,00 ms., de frente para a Rua 10, de propriedade de BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, adquirido conforme matrícula nº 51.936, do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, proceder o devido registro no cartório competente, conforme art. 7º, IV, da LEF. Caso seja necessário, poderá o Sr Oficial de Justiça se valer dos benefícios do Art. 172 e seus parágrafos, do CPC.

VALOR DO DÉBITO = R\$ 806,50, em 01/10/99, que será acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

ITENS 4 E 5 DO CAP. VI DAS NSCGJ:

ITEM 4 É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.

ITEM 5. A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATÓRIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, em 04 de agosto de 2.003. Eu, _____, (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI
Juiz de Direito

Oficial: SHYRLEY.

Carga: _____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 10:00 À 19:00 HORAS
PARA PAGAMENTO: HORÁRIO BANCÁRIO

JUNTADA

Em, 01 de 06 de 2.004.

jante a estes autos o mandado e o

ofício que segue(m)

Eu, _____ Escri. subscr.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 17, CENTRO, ATIBAIA/SP - CEP: 12.940-550

Processo nº 3.558/99.

~~ANEXO DAS FAZENDAS~~

ANEX. 3558/99

18.24

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.**

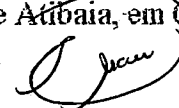
PENHORE E AVALIE o lote 10 da quadra 09, do loteamento BOSQUE DOS EUCALIPTOS, bº do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia, área de 1.200,00 m2, medindo 30,00 ms., de frente para a Rua 10, de propriedade de BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, adquirido conforme matrícula nº 51.936, do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, proceder o devido registro no cartório competente, conforme art. 7º, IV, da LEF. Caso seja necessário, poderá o Sr Oficial de Justiça se valer dos benefícios do Art. 172 e seus parágrafos, do CPC.

VALOR DO DÉBITO = R\$ 806,50, em 01/10/99, que será acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

ITENS 4 E 5 DO CAP V DAS NSCG:

ITEM 4 É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.

ITEM 5: A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATÓRIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Atibaia, em 04 de agosto de 2.003. Eu, , (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI
Juiz de Direito

Oficial: SHYRLEY.

Carga: 3658/03

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 10:00 À 19:00 HORAS
PARA PAGAMENTO: HORÁRIO BANCÁRIO

p~~roc~~ 3558/99

FMA x Alceu Pedro Groti e Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda

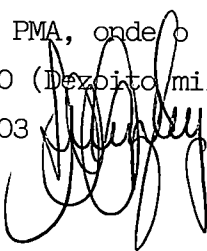
Bosque dos Eucaliptos 20 km

~~Proc. 3558/99~~
Proc. 3558/99
R. 25

Certidão

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao R. mandado, dirigi-me à quadra 09 lote 10 Bosque dos Eucaliptos e constatei tratar-se de lote sem benfeitorias, localizado num barranco.

Nas imediações do local desconhecem os executados, procedi a penhora do imóvel conforme Auto que segue, nomeando como depositária a Chefe da Divisão de Dívida Ativa da PMA - Sr^a Eliana Batista Hobson, a qual aceitou o encargo. Compareci ao Dept^o Jurídico da PMA, onde o (a) Procurador tomou / ciência da avaliação, sendo: R\$ 18.000. 00 (Dezoito mil reais).

Atibaia, 22 de agosto de 2003.  Shyrley Aloia
Oficial de Justiça

atos 01

R\$ 16.34

condução da PMA

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPOSITO

Auto de Penhora
nº 3558/99
R\$ 26

Aos 22 de agosto de 2003, nesta cidade e Comarca de Atibaia/SP., em cumprimento ao R. mandado do **MM JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO** Anexo das Fazendas' e extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 3558/99, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia, contra: Alceu Pedro Groti e Bosque dos Eucaliptos' Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda, compareci ao lote 10 quadra 09 Bosque ' dos Eucaliptos e aí sendo, após as formalidades legais, penhorei o seguinte / Bem:

- O lote 10 da quadra 09, do loteamento Bosque dos Eucaliptos Bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia, área de 1.200.00 ms2, medindo 30.00 ms, de frente para a Rua 10, de propriedade de Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, adquirido conforme matrícula nº 51.936, do Registro de Imóveis local.

A seguir avalio o imóvel em R\$ 18.000.00 (Dezoito mil reais).

Feita a penhora, nomeei depositária do Bem penhorado, a Srª **ELIANA BATISTA HOBSON** RG 16.619.564. a qual aceitou o encargo de fiel depositária prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do **MM JUIZ de Direito** sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pela Depositária.

Oficial de Justiça: _____

Depositária: _____

Luiz Faria

Certidão

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao R. Mandado, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis local, entreguei cópia do Auto de penhora; bem como contrafez ao oficial responsável pelo registro.

Atibaia, 25 de agosto de 2003 Shyrley Aloia
Oficial de Justiça



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 ☎ 4412-8911 – CEP: 12940-660
Oficial JOSÉ ROBERTO LOPES BARRETO**

Ofício n.º/ 225/2003

Ref. Processo 3.558/1999 - Execução Fiscal
Matrícula: 51.936 R.4
Emolumentos e Selos: R\$ 23,94

3558/90
27

Atibaia, 17 de setembro de 2003

Meritíssimo Juiz

Em cumprimento à R. determinação consubstanciada no R. Mandado expedido nos autos em referência, informo a Vossa Excelência que em data de 01 de setembro p.p. foi procedido o registro da PENHORA/ARRESTO sob n.º 4 na Matrícula n.º 51.936.

Os emolumentos e selos devidos pelo ato praticado importaram em R\$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos) para pagamento a final.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Roberto Amaral Zanoni
Escrivente Autorizado

À
S. Ex. o
Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas
Atibaia

Proc. 3558/99
Fls. 28 f.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2003, artigo 4º, letra “b”, expedi:

- () mandado (Oficial: _____)
() carta(s) de citação (c/AR/SEED)
() carta(s) de intimação (c/AR/SEED)
(X) carta(s) precatória(s)
() ofício(s)

Atibaia, 12 de 04 de 2006.

Eu, AO, Escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Em 12 de 04 de 2006, junto a estes autos a(s) cópia(s) que segue(m).

Eu, AO, Escrevente, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, bloco 03, sala 02, Parque dos Coqueiros, CEP: 12940-910 – Atibaia/SP
Fone: (11) 4412-9688 – Ramal 247

CARTA PRECATÓRIA: Expedida pelo JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP e dirigida ao JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS. Para o fim abaixo declarado.

Processo nº 3558/99

O Doutor MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Vossa Excelência, que perante este Juízo e respectivo cartório se processam os atos e termos da Execução Fiscal supra, movida pelo(a) FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ: 45.279.635/0001-08) contra ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.

Pela presente, DEPRECO a Vossa Excelência, a **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço à RUA PROF. ERNEST MARCOS, 63, PACAEMBU, ou RUA PALMEIRA D'OESTE, 17, VILA FORMOSA, SÃO PAULO/SP, da **penhora** efetivada sobre "o lote 10 da quadra 09, do loteamento Bosque dos Eucaliptos, bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, com a área de 1.200,00m², medindo 30,00m de frente para a Rua 10, de propriedade de Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, adquirido conforme matrícula nº 51.936, do Registro de Imóveis de Atibaia/SP", cientificando-o(s) de que poderá(ao) interpor os embargos que julgar(em) convenientes, no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, e se não embargada a execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente.

E.T. Poderá o Sr. Oficial de Justiça usufruir dos benefícios do art. 172 e seus parágrafos, do C.P.C.

Procuradoras da exequente: Dra. IVETE FAZZIO (OAB/SP: 85.728) e Dra. ANA CLAUDIA AUR ROQUE (OAB/SP: 114.597)

ENCERRAMENTO: Assim o depreca e aguarda a devolução, após cumprida. Atibaia, 12 de abril de 2006. Eu, _____, (Sônia Shigueko Suzuki), Escrevente Técnica Judiciário, digitei.
Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço, subscrevi.

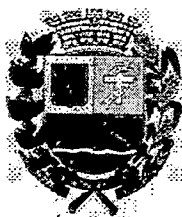
MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que é autêntica a firma do Dr. MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia/SP.
Em 12/04/06.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora Técnica de Serviço

Retirei
25/04/06
Falta Class



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

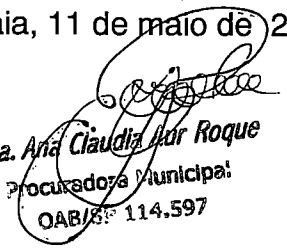
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS
FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

135P 048 ATA 120520061036 6 01 0023486-90

E.F. N.º 3558/99
C.F. N.º 15.112.010.00-102339
EXECUTADO: ALCEU PEDRO GROTI E OU/

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu (ua) advogado(a) e procurador (a) infra-assinado (a), vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., tendo em vista a Lei n.º 11.608/03 de 29 de dezembro de 2.003, requerer a juntada aos autos da cópia da precatória devidamente distribuída e guia de oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Atibaia, 11 de maio de 2006.


Dra. Ana Claudia Jur Roque
Procuradora Municipal
OAB/RJ 114.597

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, bloco 03, sala 02, Parque dos Coqueiros, CEP: 12940-910 – Atibaia/SP
Fone: (11) 4412-9688 – Ramal 247

CARTA PRECATÓRIA: Expedida pelo JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP e dirigida ao JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS. Para o fim abaixo declarado.

Processo nº 3558/99

O Doutor MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Vossa Excelência, que perante este Juízo e respectivo cartório se processam os atos e termos da Execução Fiscal supra, movida pelo(a) FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ: 45.279.635/0001-08) contra ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.

Pela presente, DEPRECO a Vossa Excelência, a **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) ALCEU PEDRO GROTI e BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço à RUA PROF. ERNEST MARCOS, 63, PACAEMBU, ou RUA PALMEIRA D'OESTE, 17, VILA FORMOSA, SÃO PAULO/SP, da **penhora** efetivada sobre "o lote 10 da quadra 09, do loteamento Bosque dos Eucaliptos, bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, com a área de 1.200,00m², medindo 30,00m de frente para a Rua 10, de propriedade de Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, adquirido conforme matrícula nº 51.936, do Registro de Imóveis de Atibaia/SP", cientificando-o(s) de que poderá(ao) interpor os embargos que julgar(em) convenientes, no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, e se não embargada a execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E.T. Poderá o Sr. Oficial de Justiça usufruir dos benefícios do art. 172 e seus parágrafos, do C.P.C.

Procuradoras da exequente: Dra. IVETE FAZZIO (OAB/SP: 85.728) e Dra. ANA CLAUDIA AUR ROQUE (OAB/SP: 114.597)

ENCERRAMENTO: Assim o depreca e aguarda a devolução, após cumprida. Atibaia, 12 de abril de 2006. Eu, , (Sônia Shigueko Suzuki), Escrevente Técnica Judiciário, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que é autêntica a firma do Dr. MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia/SP.
Em 12/04/06.


ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora Técnica de Serviço

Fls. 33/35 (Proc. nº 3558/99)

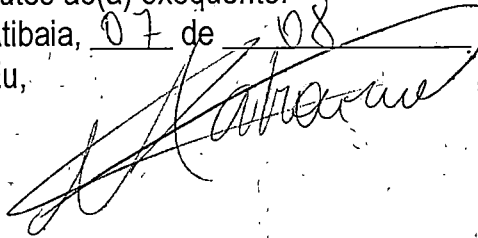
40. Eu,

Desentranhado o **mandado/carta precatória** conforme certidão de fls.
(Sônia Regina Corrêa Gonçalves), Escrevente subscrevi.

Proc. 3538/99
Fls. 36 f

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/2005, artigo 1º, letra "f", faço vista destes autos ao(à) exequente.

Atibaia, 07 de 08 de 08.
Eu, , Escrevente, subscrevi.

Processo nº 3.558/99

Fls. 37 *la*

M.M. Juiz:

Requer a intimação da penhora por edital, nos termos do artigo 12 da LEF.

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos, requer o leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Atibaia, 19 de agosto de 2008

Ana Claudia Aur Roque
ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114.597

RECEBIMENTO

Em 29 de 08 de 08
recebi estes autos com a cota supra retida

Eu *[assinatura]* Escr. Subscr.

Anexo das Fazendas
Proc. 3558/99
Fla. 388

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA DE IMÓVEL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº: 048.01.1999.013753-4, Nº DE ORDEM: 3558/99 QUE A FAZENDA PUBLICA DE ATIBAIA MOVE CONTRA BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA E ALCEU PEDRO GROTI.

O Doutor MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal e ALCEU PEDRO GROTI, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Pública do Município de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº: 3558/99, da qual através deste, ficam intimados da penhora efetivada sobre o lote 10 da quadra 09, do loteamento Bosque dos Eucaliptos, Bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia, área de 1.200,00 m2, medindo 30,00 m de frente para a Rua 10, de propriedade de Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, adquirido conforme matrícula nº 51.936 do Cartório de Registro de Imóveis local. ADVERTÊNCIAS: 1) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital. 2) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem penhorado. ENCERRAMENTO: É, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na Sede do Juízo à Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Pq. dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 18 de novembro de 2009. Eu, Sandro Roberto Santos), Escrevente Judiciário, digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

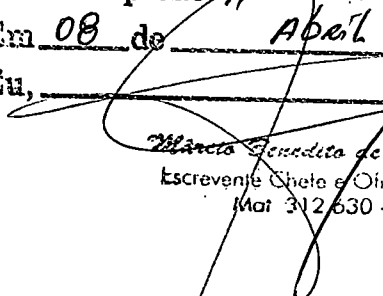
CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o desp./sent./certidão/edital supra/retro foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/09. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Atibaia, 27/11/09. Eu,  Escr. chefe subscrevi.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido, no
Ofício o prazo INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

Em 08 de Abri de 2010

Eu,  Escr. Subscr.

Márcia Genedita de Camargo
Escrevente Chela e Oficial Maior
Mat 312.630 - A

Proc. nº 3558 / 99
Folha nº 39

CONCLUSÃO

Faço estes conclusos ao MM. Juiz de
Direito, Dr. MARCOS COSME PORTO.

Atibaia, 17 de novembro de 2010.

Eu, (Márcio Benedito de
Camargo – Chefe de Seção Judiciária), subscrevi.

Folha 37, item II: Aguarde-se.

Primeiramente, desentranhe-se a Carta
Precatória para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no
2º endereço constante à folha 35, ou seja, Rua Palmeira
D'Oeste, nº 17, Vila Formosa, São Paulo/SP, devendo a
exequente providenciar as diligências necessárias.

Int.

At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.

Eu, Escr. subscr.

Proc. nº 3558/99
Fls 408

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho retro, desentranhei:

☐ mandado fls. _____

☒ carta precatória (13 3/35)

Atibaia, 09/11/11

Eu,  (Sônia Regina Corrêa Gonçalves), Escrevente, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS**

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – CEP: 12940-910 – fone: 4412-9688 Ramal 247- Fone/Fax 4412-7092 email: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Anexo das Fazendas
Proc. 3558/99
Fl. 418

ADITAMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo nº **0480119990137534000000000000**

Ordem nº **3558/1999**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da **Comarca de SÃO PAULO/SP**, ao qual esta for distribuída, que **foi desentranhada e aditada** a presente carta precatória, extraída dos autos de Execução Fiscal nº **3558/1999**, movida pela **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** contra **BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA E ALCEU PEDRO GROTI**, em cumprimento ao r. despacho de folha **39** a fim de que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Deprecado possa determinar o seu integral cumprimento, em face ao r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO de fl. 39 (em síntese): “Primeiramente desentranhe-se a Carta Precatória para que o sr. Oficial de Justiça diligencie no 2º endereço constante à folha 35, ou seja, RUA PALMEIRA D’OESTE N° 17 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO/SP, devendo a exequente providenciar as diligências necessárias. Int. At., d.s. (a.) MARCOS COSME PORTO – Juiz de Direito”.

ATO DEPRECADO: INTIMAÇÃO DA PENHORA

END. DA EXECUTADA: RUA PALMEIRA D’OESTE N° 17 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO/SP

ADVOGADO: Dra. Ana Claudia Aur Roque – OAB 114.597

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, é desentranhada a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, aos **09 de novembro de 2011**. Eu, **(SÔNIA REGINA CORRÊA GONÇALVES)**, Escrevente, digitei. Eu, **(Eliane Corrêa Dias Pinheiro)**, Supervisora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARCOS COSME PORTO

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

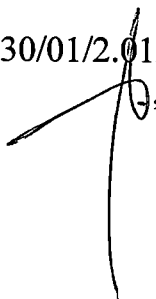
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **MARCOS COSME PORTO**, MM(a) Juiz(a) de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia-SP.
Atibaia, 09 de novembro de 2011.

ELIANE CORREIA DIAS PINHEIRO
Supervisora de serviços

Retirei em
23/11/11

Proc.nº 3558/99
Fls 42 ~

J U N T A D A

Em 30/01/2012, junto a estes autos a petição que segue.
Eu, , (Edilaine Aparecida de Oliveira), esc. , subsc.



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

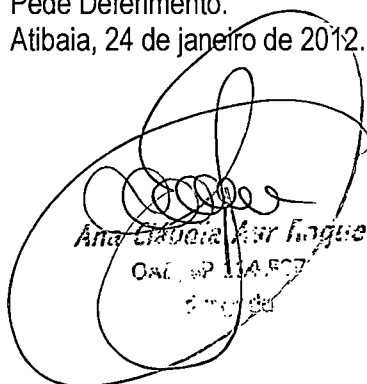
ORDEM Nº: 3558/99

PROC. Nº: 048.01.1999.013753-4

EXECUTADO: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a), vem mui respeitosamente à presença de V. Exa tendo em vista a Lei nº 11.608/03, requerer a juntada aos autos da cópia da precatória encaminhada e da cópia da guia de oficial de justiça devidamente paga.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Atibaia, 24 de janeiro de 2012.


Ana Cláudia Air Rogue
OAB SP 134.507

VCS



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – CEP: 12940-910 – fone: 4412-9688 Ramal 247- Fone/Fax 4412-7092 email: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo nº **0480119990137534000000000000**

Ordem nº **3558/1999**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de SÃO PAULO/SP, ao qual esta for distribuída, que foi **desentranhada e aditada** a presente carta precatória, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 3558/1999, movida pela FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA contra BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA E ALCEU PEDRO GROTI, em cumprimento ao r. despacho de folha 39 a fim de que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Deprecado possa determinar o seu integral cumprimento, em face ao r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO de fl. 39 (em síntese): “Primeiramente desentranhe-se a Carta Precatória para que o sr. Oficial de Justiça diligencie no 2º endereço constante à folha 35, ou seja, RUA PALMEIRA D'OESTE N° 17 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO/SP, devendo a exequente providenciar as diligências necessárias. Int. At., d.s. (a.) MARCOS COSME PORTO – Juiz de Direito”.

ATO DEPRECADO: INTIMAÇÃO DA PENHORA

END. DA EXECUTADA: RUA PALMEIRA D'OESTE N° 17 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO/SP

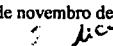
ADVOGADO: Dra. Ana Claudia Aur Roque – OAB 114.597

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, é desentranhada a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, aos **09 de novembro de 2011**. Eu,  (SÔNIA REGINA CORRÊA GONÇALVES), Escrevente, digitei. Eu,  (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARCOS COSME PORTO

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a) Juiz(a) de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia-SP.
Atibaia, 09 de novembro de 2011.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Supervisora de serviços



3300 144

Anexo das Fazendas

Proc. 3550/99

FLS. 457

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de SÃO PAULO

Vara

Ofício SETOR DE DISTR. DE CARTA
PRECATÓRIA

Guia

Valor

15,13

Processo Nº

A DISTRIBUIR

Ano

2011

Fórum

Unidade

1.897-X

Deposita/Remetente

FAZ. MUN. ATIBAIA

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Conta Nº

950.493-1

Nome das Partes

FAZ. MUN. ATIBAIA

X Bosque dos Eucaliptos

Autenticação Mecânica

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Mod. 0.07.818-2 Jun/2010

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entrançamento nos autos (Rosa)

30/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:56:32
655418276 0204OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIROCLIENTE: SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUS
AGENCIA: 5905-6 CONTA: 950.493-1DATA 30/11/2011
VALOR DINHEIRO 15,13
VALOR TOTAL 15,13NOME DO DEPOSITANTE FAZ M DE ATIBAIA
IDENTIFICADOR 1: 2.011NR. AUTENTICAÇÃO F.902.D8E.CBD.54C.016
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.30/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:56:32
655418276 0204OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIROCLIENTE: SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUS
AGENCIA: 5905-6 CONTA: 950.493-1DATA 30/11/2011
VALOR DINHEIRO 15,13
VALOR TOTAL 15,13NOME DO DEPOSITANTE FAZ M DE ATIBAIA
IDENTIFICADOR 1: 2.011NR. AUTENTICAÇÃO F.902.D8E.CBD.54C.016
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

JUNTADA

Nesta data procedi a juntada aos presentes autos do(a):

(X) Carta Precatória, e o respectivo cadastro no sistema informatizado.

Atibaia - SP, 09 / 05 /2012. Eu, W (Wagner Paiva Fernandes),
Escrevente, subscrevi.

15.112.010.00-102339

01 Vara das Execuções Fiscais - Precatórias

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Processo: 583.00.2006.154557-6/000000-000



Grupo: 4.Fazenda Pública Estadual

Ação: 418-Precatória (em geral)

Valor de Alçada: R\$1.748,40

Data Distribuição : 23/05/2006 Hora:13:38

Tipo de Distribuição : Livre

Cidade / UF : Atibaia - SP

Vara Deprecante: SAF

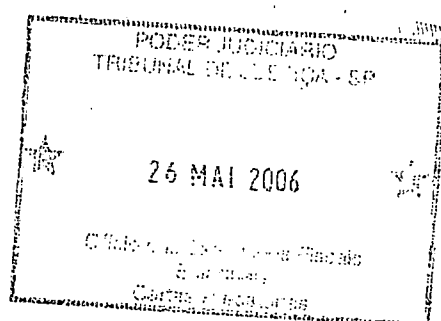
Número Processo Origem: 3558/1999

Finalidade: CIT. RDO - CITADAS OU INTIMADAS

RTE: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RDO: ALCEU PEDRO GROTI e outro(s)

Nº DE ORDEM: 02.01.2006/008992



02-37777 00 7 3 224 000 000 000 000

EXECUÇÃO FISCAL – PROCESSO nº 06.154.557-6

Arquivo do Fisco
Proc: 3.5518 de 99
15.01.00

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Exeqüente: PmA

Executado(a): Alceu Pedro Groti E Bosque Dos Eucaliptos Empreend S/C Lt

Contribuinte nº: 000.000.0000-0

Local: Rua Prof Ernest Marcus, 63 - Pacaembu

Rua Palmeira D'Oeste, 17 VI Formosa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado que, em cumprimento ao mandado junto, dirigi-me ao local acima mencionado, onde

no 1º endereço, DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA DO(A) EXECUTADO(A), uma vez que o mesmo é desconhecido, conforme declarou o Sr(a) Calixto Sousa Oliveira, ocupante do imóvel diligenciado, nada mais sabendo informar ou tendo a declarar, estando portanto para este Oficial em lugar incerto e não sabido. Deixei de dirigir-me ao 2º endereço visto que verifiquei a falta de complemento da diligencia. Razão pela qual faço a devolução deste ao cartório competente para os devidos fins de direito.

São Paulo, 14 de agosto de 2006

Munir Heni Sarraff - 114

Oficial(a) de Justiça. – nome e nº
Ato(s): 1 - R\$ 14,79 - Guia nº: 106788

Desta: Ao Estado: R\$

Condução: R\$



3300 / 44

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 65

Comarca de SÃO PAULO	Guia	Valor
• Vara		15,13
• Ofício SETOR DE DISTR. DE CARTA PRECATÓRIA	Processo Nº	Ano
Fórum	A DISTRIBUIR	2011
Unidade 1.897-X	Depositante/Remetente	
	FAZ. MUN. ATIBAIA	
Conta Nº 950.493-1	Finalidade	
	CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	

Nome das Partes

FAZ. MUN. ATIBAIA X BOSQUE DOS EUCALIPTOS IMP. S/C LTDA

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

49
W



0000/44

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 66

Comarca de SÃO PAULO	Guia	Valor
Vara		15,13
Ofício SETOR DE DISTR. DE CARTA PRECATÓRIA	Processo Nº	Ano
	A DISTRIBUIR	2011
Fórum	Deposita/Remetente	
Unidade	FAZ. MUN. ATIBAIA	
Conta Nº	Finalidade	
950.493 - 1	CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	

Nome das Partes

FAZ. MUN. ATIBAIA X BOSQUE DOS EUCALÍPTOS IMP. S/C LTDA

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica



0000 / 44

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 67

Comarca de <u>SÃO PAULO</u>	Guia	Valor	<u>15,13</u>
Vara	Processo Nº	Ano	
Ofício <u>SETOR DE DISTR. DE CARTA PRECATÓRIA</u>	<u>A DISTRIBUIR</u>	<u>2011</u>	
Fórum	Deposante/Remetente		
Unidade	<u>FAZ. MUN. ATIBAIA</u>		
Conta Nº	Finalidade		
<u>950.493 - 1</u>	<u>CRÉDITO EM CONTA CORRENTE</u>		
Nome das Partes			
<u>FAZ. MUN. ATIBAIA X BOSQUE DOS EUCALIPTOS IMP. S/L LTDA</u>			

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

30/11/2011
655418276

- BANCO DO BRASIL

14:56:32
020

OUVIDORIA-BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUS

AGENCIA: 5905-6

CONTA: 950.493-

DATA

30/11/2011

VALOR DINHEIRO

15,13

VALOR TOTAL

15,13

NOME DO DEPOSITANTE FAZ M DE ATIBAIA

IDENTIFICADOR 1:

2.01

NR. AUTENTICACAO

F.902.D8E.CBD.54C.016

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Papel termosensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Autopel - CNI
Termobank, 6

(mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

fls. 69

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Papel termosensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Autopel - CNPJ 06.698.091/0001-67
Termobank, 62g/m², 45m - 2010/85580296

Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços

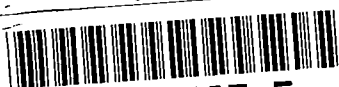
0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

50
1/2

12.110287-5

ANEXO FISCAL - SÃO PAULO
Setor de Carta Precatória

Data da Carga: 16/02/2012



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

José Roberto Paim nº 99 - Parque dos Coqueiros - Atibaia-SP - CEP: 12940-910 - fone: 4412-9688 Ramal
247- Fone/Fax 4412-7092 email: atibajafaz@tj.sp.gov.br

ADITAMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 0480119990137534000000000000

Ordem nº 3558/1999

Elizabeth Lopes
Oficial de Justiça
Matr. 301.040-9

TJSP 048 ATA 230120121613 CFCV 01 0004195-61

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE ATIBAIA/SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a) Juiz(a) de
Direito da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de
SÃO PAULO/SP, ao qual esta for distribuída, que foi desentranhada e aditada a presente carta
precatória, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 3558/1999, movida pela FAZENDA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA contra BOSQUE DOS EUCALIPTOS
EMPREENDEIMENTOS S/C LTDA E ALCEU PEDRO GROTI, em cumprimento ao r.
despacho de folha 39 a fim de que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Deprecado
possa determinar o seu integral cumprimento, em face ao r. despacho a seguir transcrito:**DESPACHO de fl. 39 (em síntese):** "Primeiramente desentranhe-se a Carta Precatória
para que o sr. Oficial de Justiça diligencie no 2º endereço constante à folha 35, ou seja,
RUA PALMEIRA D'OESTE N° 17 - VILA FORMOSA - SÃO PAULO/SP, devendo a
exequente providenciar as diligências necessárias. Int. At., d.s. (a.) MARCOS COSME
PORTO - Juiz de Direito".

ATO DEPRECADO: INTIMAÇÃO DA PENHORA

END. DA EXECUTADA: RUA PALMEIRA D'OESTE N° 17 - VILA FORMOSA - SÃO PAULO/SP

ADVOGADO: Dra. Ana Claudia Aur Roque - OAB 114.597

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, é desentranhada a presente, pela qual
depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as
diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à
justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, aos 09 de
novembro de 2011. Eu, (SÔNIA REGINA CORRÊA GONÇALVES), Escrevente,
digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevo e assino por
ordem do MM. Juiz.

MARCOS COSME PORTO

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a) Juiz(a)
de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia-SP.
Atibaia, 09 de novembro de 2011.ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Supervisora de serviçosPecatória recebida nos termos de ordem de serviço,
servindo de mandado, concedida a autorização a que
alude o art.172, § 2º do C.P.C. Cumprida, devolva-se.
S.Paulo, 17 de fevereiro de 2012
Execuções Fiscais Fazenda Publica

ATENÇÃO

Mandado ser cumprido exclusivamente pelo
Oficial de Justiça abaixo. Exija identificação
Funcional e não atenda outra pessoa.

2

08/23
A. 12157
0
30

01 Vara das Execuções Fiscais - Precatóri
Fórum Central Cível João Mendes Júnior

Processo: 583.00.2012.110287-5/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**

Ação: **517-Precatória (em geral)**

Valor de Alçada R\$2.343,21

Data Distribuição : 02/02/2012 Hora: 11:58

Tipo de Distribuição : Livre

Cidade / UF : Atibaia - SP

Número Processo Origem: 3558/1999

Finalidade: Citação

RTE: **PREFEITURA DE ATIBAIA**

RDO: **BOSQUE DOAS EUCALIPTOS EMPRE S/C LT e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2012/001341



Rozetti
3.356.287-4

113 44 70 00000000 7 10 0022802-20

EXECUÇÃO FISCAL – PROCESSO nº 12.110287-5

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Exeqüente: Prefeitura De Atibaia

Executado(a): BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA/Alceu Pedro Goti

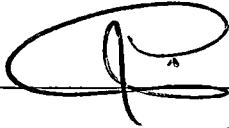
Contribuinte nº: 000.000.0000-0

Local: Rua Palmeira D'Oeste, 17

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado que, em cumprimento ao mandado junto, dirigi-me ao local acima mencionado, onde diligenciando na data de quinta-feira, 12 de abril de 2012, INTIMEI O(A) EXECUTADO(A), Sr.(a). Alceu Pedro Grotti, R.G. 3.356.257-X, por todo o conteúdo do r. Mandado retro, deixando-o bem ciente de tudo, aceitando as cópias da contrafé ofertada e exarando sua assinatura no mandado. Assim sendo, devolvo o presente mandado ao Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de abril de 2012


Oficial(a) de Justiça – nome e nº Elisabete Lopes Dias - 29

Desta: Ao Estado: R\$ Ato(s): 1 - R\$ 15,13 - Guia nº: 0204

Condução: R\$

EXECUÇÃO FISCAL – PROCESSO nº 12.110287-5

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Exeqüente: Prefeitura De Atibaia

Executado(a): BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA/Alceu Pedro Goti

Contribuinte nº: 000.000.0000-0

Local: Rua Palmeira D'Oeste, 17

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado que, em cumprimento ao mandado junto, dirigi-me ao local acima mencionado, onde diligenciando na data de quinta-feira, 12 de abril de 2012, INTIMEI O(A) EXECUTADO(A), Sr.(a). Alceu Pedro Grotti, R.G. 3.356.257-X, por todo o conteúdo do r. Mandado retro, deixando-o bem ciente de tudo, aceitando as cópias da contrafé ofertada e exarando sua assinatura no mandado. Assim sendo, devolvo o presente mandado ao Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de abril de 2012



Oficial(a) de Justiça – nome e nº Elisabete Lopes Dias - 29

Desta: Ao Estado: R\$ Ato(s): 1 - R\$ 15,13 - Guia nº: 0204

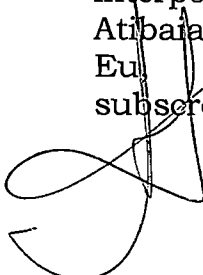
Condução: R\$

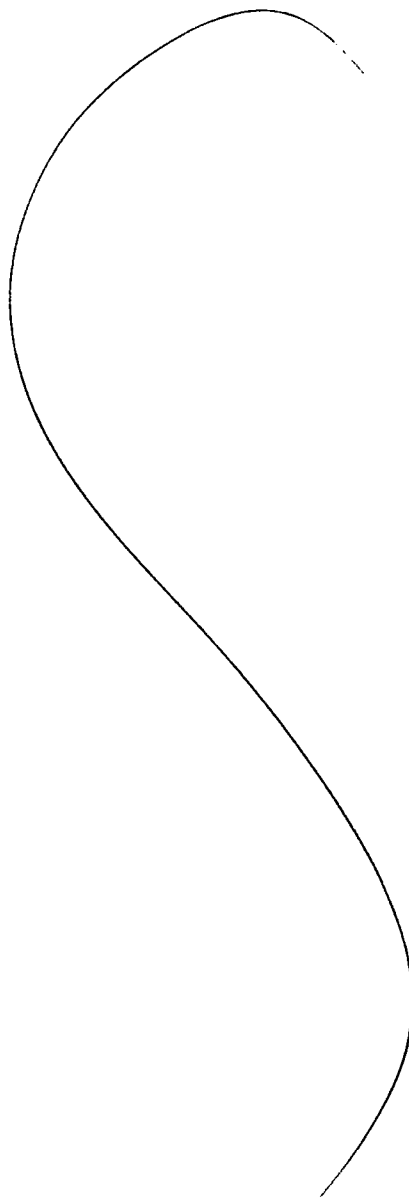
Fl. nº 53

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ haver decorrido no Ofício, o prazo para interposição de recurso por parte do (a) (s) executado (s).

Atibaia, 18 de julho de 2012.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa – Chefe de Seção judiciário), subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

54
 [Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Em 17 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, **MARCOS COSME PORTO**.
 Eu, [Handwritten signature] (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial II),
 subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**
 Requerido/Executado: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro, Alceu Pedro Groti**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, bem como que o leilão judicial eletrônico emerge como instrumento mais eficaz e econômico em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo de alienação judicial, de forma a ser mais benéfico até mesmo para o executado.

Considerando, ainda, a concordância da exequente, com a tentativa de alienação do imóvel por iniciativa particular, ou seja, indicação de leiloeiro por este Juízo, nos termos do artigo 685-C do Código de Processo Civil, com observância da regulamentação constante no Provimento nº 1496/2008 do CSM, exarada em diversos processos que tramitam por este Juízo.

Considerando, ainda e finalmente, que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a “alienação judicial eletrônica” promoverá a redução das custas processuais pois, de acordo com o Provimento CSM nº. 1.625/2009, os custos da divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

55

verificação do bem oferecido à venda, de seu estado de conservação, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de material fotográfico, de movimentação do sistema de acessibilidade e de segurança do *site* correrão por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

NOMEIO com a observância do – Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único, do CPC, a Gestora Judicial **MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL**, na pessoa do leiloeiro **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira** (telefone nº 11 3052.1268), habilitado pelo TJ/SP (DJE – Caderno Adm. – Ed. 1249 – pg. 3 em 20.agosto.2012) e devidamente habilitada neste FÓRUM, de acordo com o provimento CSM Nº 797/2003, que deverá ser intimada através dos e-mails www.megaleiloes.com.br ou contato@megaleiloes.com.br, para as providencias necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº. 1.625/2009) e deverá ser suportada pelo arrematante. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigo 18 e 19 do aludido provimento).

Para a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão.

Anoto, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do bem, devendo, contudo, depositar o excedente no prazo de 24 horas. Deverá, também, pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Nos moldes do art.20, do Provimento CSM nº. 1.625/2009, o auto de arrematação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

56
A

somente será assinado por este magistrado após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, do mesmo Provimento.

Deverão constar do edital de divulgação de alienação eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686, do CPC, com destaques para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Provimento CSM nº. 1.625/2009).

Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (atualizada pelos índices do TJSP desde a avaliação), na forma do art. 13, do Provimento CSM nº. 1.625/2009.

Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo 20 dias e até o prazo para finalização do ato, como definido no edital, sempre observado o abaixo determinado para a finalização do ato.

Os interessados em participar deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e as determinadas pelo Provimento.

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, § único, CTN).

Ficam os funcionários da Megaleilões – Gestor Judicial, devidamente identificados, autorizados a providenciar cópia dos autos e fotografia(s) do(s) bem(ns) penhorado(s) para inserção no portal Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(ao) vendido(s) no estado em que se encontra(m).

O prazo para efetivação da alienação será de 120 dias – excepcionalmente prorrogáveis, se necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

57

Encaminhe-se e-mail para a leiloeira, cientificando-a de sua nomeação para estes autos, bem como para que apresente a data para realização de leilões/praças, na modalidade on-line.

Apresentado pela leiloeira a data para realização de leilões/praças, se necessário, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como intime(m)-se o(s) executado(a)(s), seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credor(es) com penhora(s) anteriormente registrada(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s), o(s) credor(es) hipotecário(s) (art. 698 do CPC.) e os condôminos para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC., observando-se que a intimação dos executados que estiverem representados por advogados se dá com a publicação do presente (art. 687, § 5º do CPC).

Após, expeça-se edital encaminhando-o ao leiloeiro.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP. (<http://www.arisp.com.br>), via e-mail, a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

Em sendo negativos os resultados, dar-se-á imediatamente vista à credora para que requeira o que de direito.

Int.

Atibaia, 17 de fevereiro de 2014.

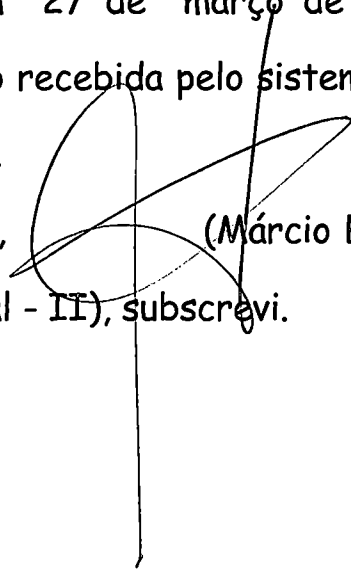
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

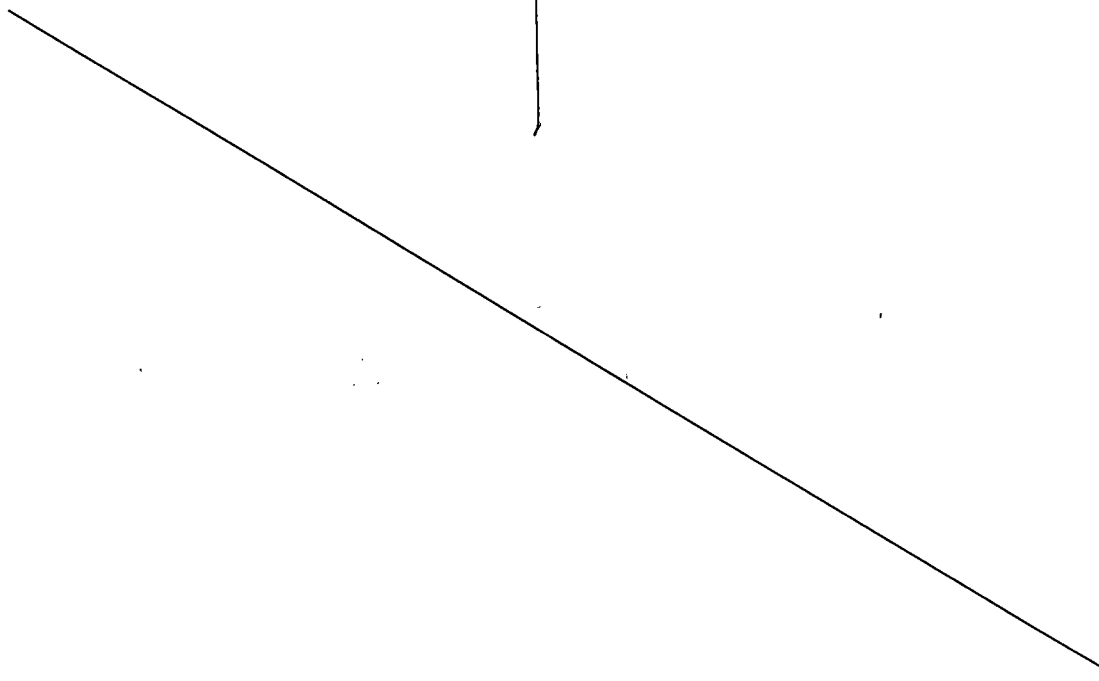
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0013753-17.1999.8.26.0048 e o código 1C0000000UE16.

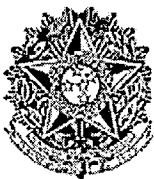
Proc. nº 50
Folha nº 01

JUNTADA

Em 27 de março de 2014, junto a estes autos a certidão recebida pelo sistema eletrônico (ARISP), conforme segue.

Eu,  (Márcio Benedito de Camargo -
Escrivão Judicial - II), subscrevi.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Alcântara Bueno, nº 457 - CEP: 1414-0600 - ATIBAIA-SP

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Folha 01 de 01, fls. 80

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

51936

1

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 10, quadra 9, do loteamento do imóvel denominado «Bosque dos Eucaliptos», bairro do Itapeitinga, zona urbana do município de Atibaia, com a área de 1200,00m², medindo 30 ms. em reta de fente para a Rua 10; - 40 ms. no lado direito para o lote 9; 40 ms. no lado esquerdo para o lote 11; 30 ms. nos fundos para o lote 6.

PROPRIETÁRIA: Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda., com sede em Atibaia, Rua XV de Novembro, 46 - Vila Salles, CGC-MF n.º 51.867.679/0001-51.

REGISTROS ANTERIORES: R 2-24.382, Mat. 51.281, registro de loteamento sob n.º 1, nesta matrícula.

Atibaia, 12 JAN 1999

JOSÉ ILDERIO MANCUZO
Oficial Major

Av. 1-51936- Conforme consta do registro respectivo, foram estabelecidas as linhas urbanísticas para o loteamento «BOSQUE DOS EUCALIPTOS».

Atibaia, 12 JAN 1999

JOSÉ ILDERIO MANCUZO
Oficial Major

R.1-51.936- Em cumprimento ao R.mandado de 20.03.1995, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C. Ltda; e, Alceu Pedro Groto, proc. nº. 3059/92, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP/SP. Valor da ação Cz\$.212.455.59. Atibaia, 08/maio/1995. O Escrevente Autorizado,

João de Amarante Leite
escrevente aut.

R.2-51.936- Em cumprimento ao R.mandado de 29/3/1999, do D. Juízo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra move contra Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, Processo nº 3.797/96 e ap. ns. 3627, 3760; 3761; 3771; 3777; 3780; 3781; 3790 e 3791/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP., chefe da divisão da dívida ativa da Prefeitura local. Valor da Ação

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

51.936

FICHA

01
VERSO

Valor da Ação (total): R\$1.862,39. Atibaia, 14 de maio de 1999. O Escrevente,
(Microfilme nº 146.707, de 11/5)
(Solo nº 1582)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.3 - 51.936 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 23 de janeiro de 2.001. O Escr. Auto.

João de Amarante Leite

R.4 - 51.936 - PENHORA - Em cumprimento ao R. mandado expedido em 04 de Agosto de 2003, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de Alceu Pedro Groti e Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C. Ltda., Proc. nº. 3558/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação: - R\$ 806,50. Atibaia, 01 de Setembro de 2003. O Esc. Auto!

(Mic. 177.656 - 25/08/2003 - SOLO 2630)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 51936 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973.

Atibaia-SP, 25 de março de 2014.

Oficial R\$ 24,04 + Estado R\$ 6,84 + IPESP R\$ 5,06 + Reg. Civil R\$ 1,27 + Trib. Just. R\$ 1,27
Total R\$ 38,48. Código de Autenticidade: 0o.0/LIVRO 0251936

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Folha nº 61

JUNTADA

Em 07 de maio de 2014, junto a estes autos
a planilha com designações das datas dos leilões/praças
fornecida pelo(a) leiloeiro(a).

Eu, (Márcio Benedito de
Camargo - Escrivão Judicial II), subscrevi.

fls. 83

RES: Designação de datas - URGENTE.

Camila Araujo | Mega Leilões [camila.araujo@megaleiloes.com.br]

Para: ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS

Anexos: Planilha dos Processo com~1.xlsx (25 Kb) [Abrir no Navegador]

segunda-feira, 5 de maio de 2014 17:17

Prezado Marcio, boa tarde.

Segue planilha com as datas das praças, conforme solicitado.

A disposição

Atte,,

megaleilões

Camila Araujo Custodio

11 3149-4600

camila.araujo@megaleiloes.com.br
www.megaleiloes.com.br

Alameda Franca, 580 - Jardim Paulista - São Paulo / SP - CEP: 01422-002

De: ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS [mailto:atibaiafaz@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 12:00

Para: Camila Araujo | Mega Leilões

Assunto: RES: Designação de datas - URGENTE.

Prioridade: Alta

Bom dia, Camila.

QT.	Nº DE ORDEM DO PROCESSO	NOME DAS PARTES	Nº COA/INCA	BRASIL/MS PERÍODO(S)	PERÍODOS
1	4655/1996	FMA X Rembort Ind. e Com. de Máquinas LTM-E	7576/- 7589/- 7599/- 7609/6	Uma Máquina Industrial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 10:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 10:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 10:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 10:15h
2	241/1997 e ap. 3944/2000	FMA X Auto Mecânica Vieira Barros Ltda.	131897 - 453897 e 48497	Um motor G. motor	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 10:35h Término 14 Perce 05/11/2014 - 10:35h Início 24 Perce 05/11/2014 - 10:36h Término 24 Perce 24/11/2014 - 10:35h
3	27183/1997 e ap. 3944/2000	FMA X Spadim Comércio de Carros Ltda - ME	453897 e 48497	Uma Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 10:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 10:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 10:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 10:45h
4	3274/1997	FMA X Borgeato Fomilária e Pirlutua Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 11:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 11:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 11:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 11:00h
5	1818/1999	FMA X Refrigerio Fomilária e Pirlutua Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 11:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 11:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 11:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 11:15h
6	2412/1999	FMA X Benefícios C Russomano e outros	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 11:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 11:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 11:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 11:30h
7	2459/1999	FMA X Iberti Inciso Brás de Empor Turist	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 11:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 11:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 11:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 11:45h
8	3558/1999	FMA X Borgeato de Emplacatos Ems S/C Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 12:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 12:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 12:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 12:00h
9	4347/1999	FMA X Nêlio Guimarães Pereira e outros	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 12:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 12:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 12:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 12:15h
10	5224/1999	FMA X Imobiliza e Mineração Don Pedroli Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 12:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 12:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 12:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 12:30h
11	5361/1999	FMA X Fernando Pereira Alves	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 12:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 12:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 12:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 12:45h
12	5671/1999	FMA X A.L. Pires de Camargo Empor. Imobiliário Lt.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 13:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 13:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 13:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 13:00h
13	5883/1999	FMA X A.L. Pires de Camargo Empor. Imobiliário Lt.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 13:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 13:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 13:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 13:15h
14	5990/1999	FMA X A.L. Pires de Camargo Empor. Imobiliário Lt.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 13:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 13:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 13:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 13:30h
15	6057/1999	FMA X Santa Maria de Alagoas Empreendimentos Imob. Ltda. - EPP.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 13:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 13:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 13:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 13:45h
16	6082/1999	FMA X Santa Maria de Alagoas Empreendimentos Imob. Ltda. - EPP.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 14:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 14:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 14:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 14:00h
17	6158/1999	FMA X Sideral Unimed S/C Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 14:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 14:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 14:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 14:15h
18	6370/1999	FMA X Sideral Unimed S/C Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 14:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 14:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 14:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 14:30h
19	7250/1999	FMA X Sideral Unimed S/C Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 14:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 14:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 14:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 14:45h
20	7356/1999	FMA X Borgeato de Emplacatos Ems S/C Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 15:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 15:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 15:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 15:00h
21	7356/1999	FMA X Borgeato de Emplacatos Ems S/C Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 15:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 15:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 15:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 15:15h
22	9888/1999	FMA X Klusur Martin Huben	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 15:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 15:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 15:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 15:30h
23	1578/2000	FMA X Antônio Ademi Bacci e outros.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 15:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 15:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 15:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 15:45h
24	1627/2000	FMA X Restaurante e Churrascaria Estância Gaúcha Lt. e outros.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 16:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 16:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 16:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 16:00h
25	4692/2000	FMA X Xaviera Farias Alvim	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 16:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 16:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 16:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 16:15h
26	4888/2000	FMA X Rubens Colmanetti Joaze	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 16:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 16:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 16:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 16:30h
27	102/2001	FMA X Lutz Carlos da Solidade	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 16:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 16:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 16:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 16:45h
28	318/2001	FMA X Ricardo Cavallari	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 17:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 17:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 17:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 17:00h
29	883/2001	FMA X Armando Rodrigues Mano	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 17:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 17:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 17:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 17:15h
30	1128/2001	FMA X Manoel Alfredo da Paiva e outros	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 17:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 17:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 17:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 17:30h
31	1182/2001	FMA X Manoel Alfredo da Paiva e outros	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 17:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 17:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 17:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 17:45h
32	2123/2001	BURDEGAS X CENSO SQUERIT PIRIO	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 18:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 18:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 18:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 18:00h
33	2349/2001	Nêlio Pereira X Nelson da Cunha	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 18:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 18:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 18:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 18:15h
34	2389/2001	FMA X Vitorino Raimundo Carneiro	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 18:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 18:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 18:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 18:30h
35	4561/2001	FMA X Ezequiel Pereira Feresco	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 18:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 18:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 18:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 18:45h
36	1781/2002	FMA X Editor Sublime Lt.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 19:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 19:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 19:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 19:00h
37	1989/2002 e ap. 2971/2003	FMA X José Marinho do Baito	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 19:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 19:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 19:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 19:15h
38	3141/2002	FMA X Osório Squassoni	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 19:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 19:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 19:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 19:30h
39	11607/2003	FMA X Carlos Eduardo Frezza	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 19:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 19:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 19:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 19:45h
40	1614/2003	FMA X Arnaldo Couinho Furado.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 20:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 20:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 20:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 20:00h
41	1619/2003	FMA X Osório Antônio Colombo	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 20:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 20:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 20:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 20:15h
42	1319/2003	FMA X Flipper Industrial e Comercial Ltda.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 20:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 20:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 20:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 20:30h
43	3216/2003	FMA X Nêlio Rozário Ribeiro Arruda	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 20:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 20:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 20:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 20:45h
44	4459/2003	FMA X Bundo Araújo Materiais de Construção Lt.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 21:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 21:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 21:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 21:00h
45	5383/2003	FMA X Tereza Petes Garcia ME.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 21:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 21:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 21:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 21:15h
46	5488/2003 e apenso 5488/2003	FMA X Espinho de Jir Chaves Russomano.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 21:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 21:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 21:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 21:30h
47	5535/2003	FMA X Benedita Chaves Russomano	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 21:45h Término 14 Perce 05/11/2014 - 21:45h Início 24 Perce 05/11/2014 - 21:46h Término 24 Perce 24/11/2014 - 21:45h
48	6015/2003	FMA X Leonardo Andrade Pestil.	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 22:00h Término 14 Perce 05/11/2014 - 22:00h Início 24 Perce 05/11/2014 - 22:01h Término 24 Perce 24/11/2014 - 22:00h
49	6106/2003	FMA X Lutz Clefegio Barbosa	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 22:15h Término 14 Perce 05/11/2014 - 22:15h Início 24 Perce 05/11/2014 - 22:16h Término 24 Perce 24/11/2014 - 22:15h
50	6139/2003	FMA X Lutz Rodrigues da Cunha e outros	453897 e 48497	Um Geladeira da uso comercial	1996 Início 14 Perce 09/11/2014 - 22:30h Término 14 Perce 05/11/2014 - 22:30h Início 24 Perce 05/11/2014 - 22:31h Término 24 Perce 24/11/2014 - 22:30h

51	6/23/2003	FMA X Vicente Florendo da Mota	CDA 040406/050416/060704/081204, Insc: 10.049.010.000-12971	Local 11 - 3º e 9º de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 16:00h	07/11/2014 - 10:00h	07/11/2014 - 10:00h	26/11/2014 - 10:00h
52	6/24/2003	FMA X Fernando Freire	CDA 040402/050513/060504/081203, Insc: 14.040.020.000-95334	Local 11 - 3º e 9º de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 10:15h	07/11/2014 - 10:15h	07/11/2014 - 10:15h	26/11/2014 - 10:15h
53	6/26/2003	FMA X S& M de Alibolia Emp. Imob. Ltda. EPP.	CDA 040402/050513/060504/081203, Insc: 15.033.010.000-90983	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 10:30h	07/11/2014 - 10:30h	07/11/2014 - 10:30h	26/11/2014 - 10:30h
54	6/29/2003	FMA X B1 Administracão e Participações SC Ltda.	CDA 040402/050513/060504/081203, Insc: 15.033.010.000-90983	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 10:45h	07/11/2014 - 10:45h	07/11/2014 - 10:45h	26/11/2014 - 10:45h
55	6/30/2003	FMA X Bogueira dos Escalvados Empreend. S/C Ltda.	CDA 040402/050513/060504/081203, Insc: 15.033.010.000-90983	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 11:00h	07/11/2014 - 11:00h	07/11/2014 - 11:00h	26/11/2014 - 11:00h
56	7/28/2003	FMA X Imma Florcel Monte	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 17.011.004.000-69461	Local 6 de qda. 5) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 11:15h	07/11/2014 - 11:15h	07/11/2014 - 11:15h	26/11/2014 - 11:15h
57	7/12/2003	FMA X Dima S&C Ltda.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 17.011.004.000-69461	Local 6 de qda. 5) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 11:30h	07/11/2014 - 11:30h	07/11/2014 - 11:30h	26/11/2014 - 11:30h
58	7/20/2003	FMA X Paulo Maurício Gomes Filho	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 11:45h	07/11/2014 - 11:45h	07/11/2014 - 11:45h	26/11/2014 - 11:45h
59	7/28/2003	FMA X David Kaufman	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 12:00h	07/11/2014 - 12:00h	07/11/2014 - 12:00h	26/11/2014 - 12:00h
60	7/31/2003	FMA X S&C Ltda. Soc. Adm. de Emp. Part. Imob.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 12:15h	07/11/2014 - 12:15h	07/11/2014 - 12:15h	26/11/2014 - 12:15h
61	7/31/2003	FMA X S&C Ltda. Soc. Adm. de Emp. Part. Imob.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 12:30h	07/11/2014 - 12:30h	07/11/2014 - 12:30h	26/11/2014 - 12:30h
62	8/18/2003	FMA X Diogenes Dassioli Cano	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 12:45h	07/11/2014 - 12:45h	07/11/2014 - 12:45h	26/11/2014 - 12:45h
63	8/20/2003	FMA X El Grapovics	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 13:00h	07/11/2014 - 13:00h	07/11/2014 - 13:00h	26/11/2014 - 13:00h
64	9/27/2003	FMA X Editors Sublime Ltda.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 13:15h	07/11/2014 - 13:15h	07/11/2014 - 13:15h	26/11/2014 - 13:15h
65	9/28/2003	FMA X José Fernando Simionato	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 13:30h	07/11/2014 - 13:30h	07/11/2014 - 13:30h	26/11/2014 - 13:30h
66	10/26/2003	FMA X M&C Artes Mays	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 13:45h	07/11/2014 - 13:45h	07/11/2014 - 13:45h	26/11/2014 - 13:45h
67	9/27/2004	FMA X Vitorina Com. de Vendas Ltda.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 14:00h	07/11/2014 - 14:00h	07/11/2014 - 14:00h	26/11/2014 - 14:00h
68	1/15/2004	FMA X M&C Artes Mays	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 14:15h	07/11/2014 - 14:15h	07/11/2014 - 14:15h	26/11/2014 - 14:15h
69	4/06/2004	FMA X M&C Artes Mays	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 14:30h	07/11/2014 - 14:30h	07/11/2014 - 14:30h	26/11/2014 - 14:30h
70	5/24/2004	FMA X Sérgio Siqueira dos Santos - ME.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 14:45h	07/11/2014 - 14:45h	07/11/2014 - 14:45h	26/11/2014 - 14:45h
71	1/15/2005	FMA X M&C Artes Mays	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 15:00h	07/11/2014 - 15:00h	07/11/2014 - 15:00h	26/11/2014 - 15:00h
72	1/11/2007	FMA X M&C Artes Mays	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 15:15h	07/11/2014 - 15:15h	07/11/2014 - 15:15h	26/11/2014 - 15:15h
73	2/20/2007	FMA X A. L. Pires de Camargo Empreend. Imob. Ltda.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 15:30h	07/11/2014 - 15:30h	07/11/2014 - 15:30h	26/11/2014 - 15:30h
74	2/25/2007	FMA X A. L. Pires de Camargo Empreend. Imob. Ltda.	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 15:45h	07/11/2014 - 15:45h	07/11/2014 - 15:45h	26/11/2014 - 15:45h
75	5/29/2007	FMA X José Lenos de Queiroz	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 16:00h	07/11/2014 - 16:00h	07/11/2014 - 16:00h	26/11/2014 - 16:00h
76	2/20/2008	FMA X S&M Aparecida do Nascimento Figueiredo - ME	CDA 040501/050513/071207/081203, Insc: 18.000.010.000-01417	Local 11 de qda. 4) - Jardim Imperial - Bairro de Caminhoba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 16:15h	07/11/2014 - 16:15h	07/11/2014 - 16:15h	26/11/2014 - 16:15h

Proc.: 3558/99
fls.: 65

VISTA

Em 27/08/2018 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

MM. Juiz
P/Exequente,

Requer a designação de leilão do imóvel
penhorado nestes autos, nos termos do art. 879, inciso II, do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.
PGM, aos 06 de fevereiro de 2.019.


Maria Valéria Libera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP Nº 84.291

RECEBIMENTO

Em 15 DE 02 DE 2019
Recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, _____, escr. subscrevi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

21/09/2018 14:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 15.112.010.00-0102339

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA IGUANA

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: 09

Lote: 10

Loteamento: BOSQUE DOS EUCALIPTOS

Bairro: BOSQUE DOS EUCALIPTOS

CEP: 12946-835

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AVN 9 DE JULHO

Nº: 322

Complemento: CJ 31

Bairro: CENTRO

Município: ATIBAIA

UF: SP

CEP: 12940-580

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

CNPJ/CPF: 51.867.679/0001-51

RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 30,00	130,00	MAT 51936 - PROC 9959/99

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	109.200,00
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	109.200,00

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	156.000,00
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	156.000,00

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		ALTERACAO END CONFORME PLANILHA/CARNE (17/04/07)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMIÇÃO: 21/09/2018

Dados Cadastrais

Inscrição 15.112.010.00-0102339

Requerente: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Endereço: RUA IGUANA Nº 0 BOSQUE DOS EUCALIPTOS LOTE 10 QUADRA 09 CEP 12946-835 ATIBAIA SP

DATA BASE: 21/09/2018

CPF/CNPJ: 51.867.679/0001-51

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS.

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	6833	100,64	353,53	9,09	634,94	109,81	1.208,01		6833/1996	0013753-17.1999.8.26.0048/1999			Não
1996	15386	104,32	297,08	8,03	536,96	94,63	1.041,02		15386/1997	0013753-17.1999.8.26.0048/1999			Não
1997	17938	121,60	314,47	8,71	557,13	100,19	1.102,10		17938/1998	0013753-17.1999.8.26.0048/1999			Não
1998	31138	151,20	372,89	10,47	635,47	117,01	1.287,04		31138/1999	0013753-17.1999.8.26.0048/1999			Não
1999	44549	153,70	354,99	10,18	586,41	110,54	1.215,82		44549/2000	0020988-93.2003.8.26.0048/2003			Não
2000	57776	167,40	350,45	10,36	565,87	109,41	1.203,49		57776/2001	0020988-93.2003.8.26.0048/2003			Não
Total:		798,86	2.043,41	56,84	3.516,78	641,59	7.057,48						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	41750	124,25	232,09	7,13	365,29	72,87	801,63		71266/2002	0020988-93.2003.8.26.0048/2003			Não
2002	42391	216,00	362,67	11,58	562,97	115,33	1.268,55		84599/2003	0020988-93.2003.8.26.0048/2003			Não
2003	42931	243,20	321,53	11,30	515,42	109,14	1.200,59		101290/2004	0500633-63.2007.8.26.0048/2007			Não
2004	43333	274,92	328,69	12,08	517,81	113,35	1.246,85		117897/2005	0500633-63.2007.8.26.0048/2007			Não
2005	43791	290,52	305,33	11,91	475,36	108,32	1.191,44		130259/2006	0500633-63.2007.8.26.0048/2007			Não

extrato_debitos_v1

21/09/2018 2:16

USUÁRIO: DHFARIA

67 88
1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMIÇÃO: 21/09/2018

2006	44456	306,36	295,43	12,03	443,89	105,78	1.163,49	144748/2007	0000463-12.2011.8.26.0048/2011	Não
2007	46947	333,24	299,05	12,64	425,33	107,01	1.177,27	159639/2008	0000463-12.2011.8.26.0048/2011	Não
2008	47681	349,08	278,50	12,56	384,59	102,48	1.127,21	173088/2009	0000463-12.2011.8.26.0048/2011	Não
2009	48278	374,40	266,53	12,82	354,24	100,81	1.108,80	182846/2010	3004860-92.2013.8.26.0048/2013	Não
2010	49002	390,12	246,42	12,74	313,66	96,30	1.059,24	189959/2011	1006037-57.2015.8.26.0048/ 900174/2014	Sim
2011	49363	443,50	238,50	13,63	298,51	99,43	1.093,57	961080/2012	1006037-57.2015.8.26.0048/	Não
2012	49738	474,48	217,69	13,85	261,41	96,75	1.064,18	973872/2013	1001991-54.2017.8.26.0048/	Não
2013	50167	500,34	186,14	13,73	218,07	91,83	1.010,11	975529/2014	1001991-54.2017.8.26.0048/	Não
2014	53013	750,51	214,70	96,52	341,59	0,00	1.403,32	984913/2015	/	Não
2015	54120	799,95	147,16	94,71	255,87	0,00	1.297,69	996832/2016	/	Não
2016	61270	879,37	74,46	95,40	177,33	0,00	1.226,56	1013409/2017	/	Não
2017	71553	948,62	43,18	99,18	100,83	0,00	1.191,81	/	/	Não
2018	55225	1.538,00	0,00	101,27	32,30	0,00	1.671,57	/	/	Não
Total:		9.236,86	4.058,07	645,08	6.044,47	1.319,40	21.303,88			
Total Geral:		10.035,72	6.101,48	701,92	9.561,25	1.960,99	28.361,36			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

68

DECISÃO

Processo Físico nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estância de Atibaia**
 Requerido e Executado: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Cezar Augusto Badolato Silva** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato nº (11) 32662771 (11) 982068417 e endereço eletrônico cezar.badolato@lut.com.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 91
69
G

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 92

70
[Handwritten signature]

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 02 de agosto de 2021.

CIENTE:

02 AGO 2021

Daniela Ramos Bezerra
OAB 331255/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

72
Jm

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA-SP**

PROCESSO Nº: 3558199.

REQUERENTE: Luciana B. de O. Lima

ENDEREÇO: Rua Fran, 389

TELEFONE: FIXO:

CEL.: 97210-4314

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 01 (uma hora), nos termos do Artigo 165 das NSCGJ.

Atibaia, 02 de 09 de 2021.

Luciane

(assinatura do requerente)

OAB/SP: Nº

OAB/ - E: Nº 413852 OU RG Nº _____ (ESTAGIÁRIO(A))

Autos RETIRADOS em Cartório às 13 : 30 horas

DEVOLVIDOS ao Cartório às 15 : 45 horas

[Assinatura]
(visto do Coordenador ou Escrevente)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min73
CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0013753-17.1999.8.26.0048
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia
Requerido e Executado: Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado na respeitável decisão retro, juntei a estes autos a reprodução autenticada da Matrícula 51936, conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 02 de setembro de 2021. Eu, _____, Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Prot.: 265.524 - Mat.: 51936 - Página 01 de 02.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

51936
1

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 10, quadra 9, do loteamento do imóvel denominado «Bosque dos Eucaliptos», bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia, com a área de 1200,00m², medindo 30 ms. em reta de fente para a Rua 10; - 40 ms. no lado direito para o lote 9; 40 ms. no lado esquerdo para o lote 11; 30 ms. nos fundos para o lote 6.

PROPRIETÁRIA: Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda., com sede em Atibaia, Rua XV de Novembro, 46 - Vila Salles, CGC-MF n.º 51.867.679/0001-51.

REGISTROS ANTERIORES: R 2-24.382, Mat. 51.281, registro de loteamento sob n.º 1, nesta matrícula.

Atibaia, 12 JAN 1989

 JOSÉ ILDERIO MANOZO
Oficial Matr

Av. 1- 51936 - Conforme consta do registro respectivo, foram estabelecidas as condições urbanísticas para o loteamento «BOSQUE DOS EUCALIPTOS».

Atibaia, 12 JAN 1989

 JOSÉ ILDERIO MANOZO
Oficial Matr

R.1-51.936- Em cumprimento ao R.mandado de 20.03.1995, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C. Ltda; e, Alceu Pedro Goto, proc. nº 3059/92, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP/SP. Valor da ação Cz\$.212.455.59. Atibaia, 08/mayo/1995. O Escrevente Autorizado, (Mic.nº.122.160).

 João de Amarante Leite
escrevente aut.

R.2-51.936- Em cumprimento ao R.mandado de 29/3/1999, do D. Juizo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra move contra Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda, Processo nº 3.797/96 e ap. ns. 3627;3760;3761; 3771;3777;3780;3781;3790 e 3791/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP., chefe da divisão da vida ativa da Prefeitura local. Valor da Ação

CONTINUA NO VERSO

 Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Prot.: 265.524 - Mat.: 51936 - Página 02 de 02.

MATRÍCULA

51.936

FICHA

01

VERSO

Valor da Ação (total): R\$1.862,39. Atibaia, 14 de maio de 1999. O Escrevente, (Microfilme nº 146.707, de 11/5) (Rolo nº 1582)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.3 - 51.936 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 23 de janeiro de 2.001. O Escr. Auto.

João de Amarante Leite

R.4 - 51.936 - PENHORA - Em cumprimento ao Remandado expedido em 04 de Agosto de 2003, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de Alceu Pedro Groti e Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C. Ltda., Proc. nº. 3558/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação: - R\$ 806,50. Atibaia, 01 de Setembro de 2003. O Esc. Auto! (Nic. 177.656 - 25/08/2003 - Rolo 2630)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

CERTIFICO E DOU FE, que a presente certidão é reprodução autêntica da Matrícula nº 51936 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73 e reproduz os atos relativos a ônus e alienações, relatando os fatos jurídicos ato último ato acima, e até o dia útil anterior a esta data. Esta certidão serve de filiação vintenária nos casos da matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni.

Atibaia-SP, 10 de agosto de 2021.

Selo nº 1204853C3MH000264240PR21J

Consulte o selo em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial:	Estado:	S. Fazenda	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Total
R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00

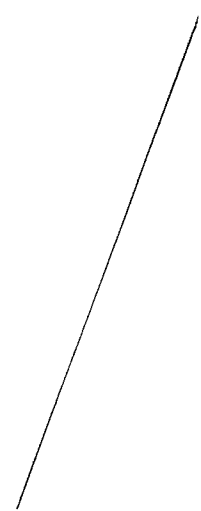
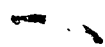
Para lavratura de escritura esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c").



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

3558/99 p. 2



75
A

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA-SP**

PROCESSO Nº: 003558/99

REQUERENTE: Luciana B. de O. Primo

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: FIXO: _____

CEL.: (11) 97210-4314

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 01 (uma hora), nos termos do Artigo 165 das NSCGJ.

Atibaia, 3 de 09 de 2021.

Luciana B. de O. Primo
(assinatura do requerente)

OAB/SP: Nº _____

OAB/ - E: Nº 413 852 OU RG Nº _____ (ESTAGIÁRIO(A))

Autos RETIRADOS em Cartório às 13 : 15 horas

DEVOLVIDOS ao Cartório às 17 : 30 horas

[Assinatura]
(visto do Coordenador ou Escrevente)

Proc.:

fls.:

VISTA

Em 08/09/21 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

M.M. Juiz;

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através de seu(ua)
procurador (a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de
V.Exa, **requerer** a juntada dos documentos anexos nos termos da decisão
de fls..

Termos em que;

P. Deferimento

Atibaia, 15 de setembro de 2021



Maria Valéria Libera Colichoso
Procuradora Municipal
OAB/SP 84.291

RECEBIMENTO

Em 17 DE 09 DE 21
recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, _____, escr. subscrevi



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº0013753-17.1999.8.26.0048 – ordem 3558/99

Débito		R\$ 5.229,16
Honorários		R\$ 522,92
Sub-total (débitos + honorários)		R\$ 5.752,08
Despesas	CRI fls 42	R\$ 25,50
	03 PP fls. 17, 18, 21	R\$ 44,40
	Carta Precatória Distr.	R\$ 290,90
Total (débito + despesas)		R\$ 6.112,88
Oficial de Justiça	Dilig.OJ fls.25-Shirley	R\$ 43,91
	Dilig. CP fls 49	R\$ 26,62
Custas Processuais	<u>Lei 11.608/03 -</u>	R\$ 145,45
Total Geral		R\$ 6.328,86

Valores apurados em:13/09/2021

Isg

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350 execfiscal@atibaia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMIÇÃO: 13/09/2021

Dados Cadastrais

Inscrição 15.112.010.00-0102339

Requerente: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Endereço: RUA IGUANA Nº 0 BOSQUE DOS EUCALIPTOS LOTE 10 QUADRA 09 CEP 12946-835 ATIBAIA SP

DATA BASE: 13/09/2021

CPF/CNPJ: 51.867.679/0001-51

IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	6833	100,64	422,58	10,46	823,04	135,67	1.492,39		6833/1996	0013753-17.1999.8.26.0048			Não
1996	15386	104,32	358,10	9,25	699,52	117,13	1.288,32		15386/1997	0013753-17.1999.8.26.0048			Não
1997	17938	121,60	380,76	10,05	732,24	124,46	1.369,11		17938/1998	0013753-17.1999.8.26.0048			Não
1998	31138	151,20	452,57	12,07	840,76	145,66	1.602,26		31138/1999	0013753-17.1999.8.26.0048			Não
1999	44549	153,70	432,31	11,71	781,01	137,88	1.516,61		44549/2000	0020988-93.2003.8.26.0048			Não
2000	57776	167,40	429,19	11,94	759,30	136,79	1.504,62		57776/2001	0020988-93.2003.8.26.0048			Não
Total:		798,86	2.475,51	65,48	4.635,87	797,59	8.773,31						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	41750	124,25	286,27	8,22	494,73	91,34	1.004,81		71266/2002	0020988-93.2003.8.26.0048			Não
2002	42391	216,00	450,68	13,33	768,59	144,85	1.593,45		84599/2003	0020988-93.2003.8.26.0048			Não
2003	42931	243,20	407,37	13,02	710,87	137,46	1.511,92		101290/2004	0500633-63.2007.8.26.0048			Não
2004	43333	274,92	420,47	13,93	718,23	142,75	1.570,30		117897/2005	0500633-63.2007.8.26.0048			Não
2005	43791	290,52	395,93	13,75	667,75	136,81	1.504,76		130259/2006	0500633-63.2007.8.26.0048			Não
2006	44456	306,36	386,91	13,86	632,67	134,01	1.473,81		144748/2007	0000463-12.2011.8.26.0048			Não
2007	46947	333,24	395,18	14,57	621,12	136,42	1.500,53		159639/2008	0000463-12.2011.8.26.0048			Não



PRÉFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMIÇÃO: 13/09/2021

2008	47681	349,08	373,93	14,46	573,21	131,09	1.441,77	0000463-12.2011.8.26.0048	Não
2009	48278	374,40	364,00	14,77	541,02	129,42	1.423,61	3004860-92.2013.8.26.0048	Não
2010	49002	390,12	343,19	14,68	493,31	124,13	1.365,43	189959/2011	Sim
2011	49363	443,50	342,18	15,72	485,33	128,68	1.415,41	1006037-57.2015.8.26.0048	Não
2012	49738	474,48	322,94	15,95	444,68	125,81	1.383,86	961080/2012	Não
2013	50167	500,34	290,51	15,81	393,59	120,01	1.320,26	1001991-54.2017.8.26.0048	Não
2014	53013	750,51	361,47	111,19	673,75	0,00	1.896,92	1001991-54.2017.8.26.0048	Não
2015	54120	799,95	291,16	109,11	569,72	0,00	1.769,94	984913/2015	Não
2016	61270	879,37	219,51	109,89	481,22	169,01	1.859,00	996832/2016	Não
2017	71553	948,62	194,00	114,27	404,10	166,11	1.827,10	1013409/2017	Não
2018	55225	1.538,04	250,39	178,85	482,53	244,99	2.694,80	1007105-66.2020.8.26.0048	Não
2019	55334	1.607,98	192,13	180,00	327,91	0,00	2.308,02	1027221/2018	Não
2020	191968	1.648,80	142,97	179,19	182,17	0,00	2.153,13	1064745/2019	Não
2021	47159	1.713,36	0,00	105,94	30,52	0,00	1.849,82	1516203/2020	Não
Total:		14.207,04	6.431,19	1.270,51	10.697,02	2.262,89	34.868,65		
Total Geral:		15.005,90	8.906,70	1.335,99	15.332,89	3.060,48	43.641,96		

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

fls. 104
80 2021
13/09/2021 09:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 15.112.010.00-0102339

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA IGUANA

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: 09

Lote:10

Loteamento: BOSQUE DOS EUCALIPTOS

Bairro: BOSQUE DOS EUCALIPTOS

CEP: 12946-835

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AVN 9 DE JULHO

Nº: 322

Complemento CJ 31

Bairro: CENTRO

Município: ATIBAIA

UF: SP

CEP: 12940-580

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

CNPJ/CPF: 51.867.679/0001-51

RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C

51.867.679/0001-51

PROPRIETÁRIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 30,00	144,83	MAT 51936 - PROC 9959/99

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2021
Valor Venal Terreno:	121.653,92
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	121.653,92

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2021
Valor Venal Terreno:	173.791,32
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	173.791,32



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

fls. 105
81 2021
13/09/2021 09:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **15.112.010.00-0102339**

Inscrição

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		ALTERACAO END CONFORME PLANILHA/CARNE (17/04/07)



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

fls. 106

82

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 177024/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 15.112.010.00-0102339 Matrícula: MAT 51936 - PROC 9959/99

Proprietário: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Compromissário:

Endereço: RUA IGUANA, 0

Complemento:

Lote: 10 Quadra: 09 Testada Principal: 30

Bairro: BOSQUE DOS EUCALIPTOS Cidade: ATIBAIA

Assentamento: BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP: 0 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2021

Área do Terreno:	1.200,00	Terreno	R\$ 173.791,32
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	1.200,00	Valor Venal Total:	R\$ 173.791,32

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) il(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2021.

Certidão Emitida às 09:25:46 horas do dia 13/09/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVE0F7B8116C1E2444E7B59FDF6E4EF343

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---

RE: Nomeação de leiloeiro (Execução Fiscal - SAF ATIBAIA)

Rita Alves <rita.alves@lut.com.br>

Qui, 30/09/2021 08:06

Para: ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS <atibaiafaz@tjsp.jus.br>; Guilherme Araujo <contato@lut.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Sr. Márcio, boa tarde.

Acuso recebimento e agradeço o envio das nomeações.

Informo que cumprimos com o determinado.

No mais, fico à disposição ao que for necessário.

Atenciosamente,

Rita C. Alves

rita.alves@lut.com.br

f.: +55 (11) 5461-5750

www.lut.com.br

De: ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS <atibaiafaz@tjsp.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 18:58

Para: Contato <contato@lut.com.br>

Assunto: Nomeação de leiloeiro (Execução Fiscal - SAF ATIBAIA)

Boa noite

Em cumprimento ao determinado nos executivos fiscais nºs.: 001385369.1999.8.26.0048, 0013828-56.1999.8.26.0048, 0013800-88.1999.8.26.0048, 0500900-35.2007.8.26.0048, 0013767-98.1999.8.26.0048, 0013753-17.1999.8.26.0048, 0013717-72.1999.8.26.0048, 0013712-50.1999.8.26.0048, 0013705-58.1999.8.26.0048, 0013661-39.1999.8.26.0048, 0013636-26.1999.8.26.0048, 0013337-49.1999.8.26.0048, 0013326-20.1999.8.26.0048, 0013143-49.1999.8.26.0048, 0013103-67.1999.8.26.0048, 0012825-66.1999.8.26.0048, 0020266-98.1999.8.26.0048, 0020099-81.1999.8.26.0048, 0012465-34.1999.8.26.0048, informo a Vossa Senhoria que o leiloeiro oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva, foi nomeado nos autos supramencionados para proceder as alienações dos bens penhorados em leilão judicial eletrônico.

Atenciosamente,

 Logotipo TJSP

MARCIO BENEDITO DE CAMARGO

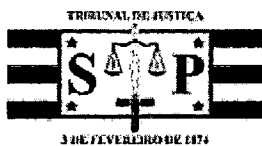
Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Bairro: Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP. CEP.: 12945-007

Telefone: (11) 3402-5543

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min84
DECISÃO

Processo Físico nº: 0013753-17.1999.8.26.0048
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia
Requerido e Executado: Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Considerando o longo período de tempo decorrido entre a avaliação e a nomeação de leiloeiro para alienação do bem em leilão judicial eletrônico, e ainda a divergência entre a avaliação e o próprio valor venal, chamo os autos à conclusão por determinação verbal, para determinar a reavaliação do imóvel penhorado.

Sem prejuízo, cientifique o leiloeiro da determinação supra, bem como, para que aguarde a reavaliação para início de seus trabalhos.

Intime-se.

Atibaia, 21 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LEILÕES - SAF ATIBAIA (URGENTE).**ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS <atibaiafaz@tjsp.jus.br>**

Sex, 22/10/2021 18:59

Para: Guilherme Araujo <contato@lut.com.br>

Por determinação da MMª Juíza, Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, científico Vossa Senhoria que nos processos nºs. 0020099-81.1999.8.26.0048, 0012465-34.1999.8.26.0048, 0013103-67.1999.8.26.0048, 0013143-49.1999.8.26.0048, 0013326-20.1999.8.26.0048, 0013636-26.1999.8.26.0048, 0013661-39.1999.8.26.0048, 0013705-58.1999.8.26.0048, 0013712-50.1999.8.26.0048, 0013717-72.1999.8.26.0048, 0013753-17.1999.8.26.0048, 0013767-98.1999.8.26.0048, 0013800-88.1999.8.26.0048, 0013828-56.1999.8.26.0048, 0013853-69.1999.8.26.0048, foram prolatadas decisões determinando a intimação de Vossa Senhoria para que aguarde as reavaliações dos imóveis penhorados para reiniciar os seus trabalhos.

No mais, informo que o processo 0020266-98.1999.8.26.0048 foi extinto pelo pagamento do débito e, no processo 001337-49.1999.8.26.0048 foi determinado a manifestação da exequente, diante do depósito efetuado pelo executado para quitação do débito, bem como a cientificação de Vossa Senhoria para que aguarde a manifestação da exequente.

No processo 0012825-66.1999.8.26.0048 foi proferida a seguinte decisão: "Intime-se o leiloeiro a retificar o edital para que fique constando o valor correto do débito da ação, conforme informado pela exequente (R\$ 12.286,08 atualizado em 13/09/2021 – folha 83), bem como, para que indique novas datas com tempo hábil para as devidas intimações e publicações."

Quanto ao processo 0500900-35.2007.8.26.0048, esclareço que foi relacionado equivocadamente na mensagem eletrônica (e-mail) que comunicou a nomeação, portanto, solicito sua desconsideração.

Coloco-me à disposição para outras informações e solicito a confirmação do recebimento da mensagem.

Atenciosamente,

**MARCIO BENEDITO DE CAMARGO**

Coordenador

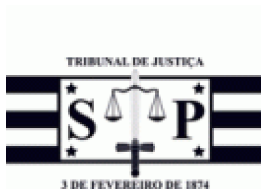
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Bairro: Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP. CEP.: 12945-007

Telefone: (11) 3402-5543

E-mail: mbcamargo@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 06 de julho de 2022. Eu, _____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido e Executado: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 06 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013753-17.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 08/07/2022 11:34:08

Prazo: 5 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia (SP), 8 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

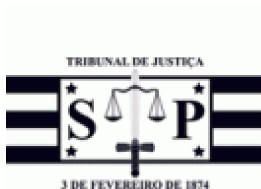
Processo N°. 0013753-17.1999.8.26.0048

Requerido: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA e
outro

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a DESIGNAÇÃO de data para leilão do bem de fls.

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha →

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido e Executado: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado de constatação e reavaliação.

Nada Mais. Atibaia, 21 de julho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **68333**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/c Ltda e outro**
CNPJ: 51.867.679/0001-51
 Valor da Ação: **R\$ 806,50 - Data do Valor da Ação: 07/10/1999 11:41:14**
 Valor do Débito: **R\$ 6.328,86 – Atualizado até 13/09/2021**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2022/011405-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua 10, Lote 10, da quadra 09, do loteamento "BOSQUE DOS EUCALIPTOS", Atibaia/SP
(matr. nº 51.936)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). **FABRÍCIO AUGUSTO DIAS**,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito:
"Lote 10, da quadra 09, do loteamento BOSQUE DOS EUCALIPTOS, BAIRRO DO ITAPETINGA, zona urbana do município de Atibaia, área de 1.200,00 m2, medindo 30,00m de frente para a Rua 10 com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 51.936 do CRI local."

CERTIFIQUE-SE, se o caso, estar(em) o(a)(s) executado(a)(s) e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 21 de julho de 2022. Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

☐	Cit.pos. e/ou penhora neg.
☐	Penhora positiva
☐	Arresto
☐	Não Atendido / ocultação
☐	Imóvel Vazio / Desocupado

☐	Novo propr./compr.
☐	Nº não localizado
☐	Prédio Demolido
☐	Mudou-se
☐	

☐	Desconhecido
☐	Falecido / Falência
☐	Favela
☐	Outros

04820220114053

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-bosque-dos-eucaliptos-bairros-atibaia-1237m2-venda-RS228000-id-2562731070/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-bosque-dos-eucaliptos-bairros-atibaia-1238m2-venda-RS215000-id-2535455131/	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-bosque-dos-eucaliptos-atibaia-1.237-m-sup2-2948702080.html
BAIRRO	Bosque dos Eucaliptos	Bosque dos Eucaliptos	Bosque dos Eucaliptos
ÁREA	1.237 m ²	1.238 m ²	1.237 m ²
VALOR	R\$ 228.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 225.000,00
VALOR POR M²	R\$ 184,31	R\$ 173,67	R\$ 181,89

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M ²
	R\$ 184,31
	R\$ 173,67
	R\$ 181,89
MÉDIA	R\$ 179,95
REGATEIO	

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Rua Iguana, s/nº, antiga Rua 10, Bosque dos Eucaliptos Lote 10 – Quadra 9 Matrícula nº 51936 do CRI Local Inscrição Municipal 15.112.010.00-0102339	
Área (m ²)	1200 m ²
Valor do m ²	R\$ 179,95
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 215.940,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido: **Alceu Pedro Groti e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2022/011405-3 dirigi-me ao endereço Rua Iguana (antiga Rua 10), Quadra 9, Lote 10, do loteamento Bosque dos Eucaliptos, Atibaia e, aí sendo, **CONSTATEI** a existência de um terreno com área de 1.200 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 51.936 do CRI local **REAVALIADO em R\$ 215.940,00** (duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta reais), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 29 de agosto de 2022.

Número de Cotas: 01 – R\$ 95,91 – **Fazenda Municipal**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido e Executado: **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

 eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado

que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0013753-17.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Requerido e **Bosque dos Eucaliptos Empreendimentos S/C Ltda e outro**
 Executado:

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br**

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013753-17.1999.8.26.0048

Foro: **Foro de Atibaia**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/08/2023 15:13:05

Prazo: 15 dias

Intimado: **Prefeitura da Estância de Atibaia**

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não

de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°. 0013753-17.1999.8.26.0048

Requerido: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA e outro

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0013753-17.199.8.8.26.0048		
Débito		R\$ 6.266,51
Honorários		R\$ 626,66
Sub-total (débitos honorários) +		R\$ 6.893,17
Despesas		
Porte Postal	Fls. 21/22/33	R\$ 55,50
Dil.Of. Justiça (Shyrley)	Fls. 39	R\$ 49,62
Dil.Of. Justiça (CP)	Fls.48	R\$ 39,03
Dil.Of. Justiça (CP)	Fls.60	R\$ 30,08
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls.118	R\$ 99,60
Total (débito + despesas)		R\$ 7.167,00
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 7.167,00
Valores apurados em : 21/08/2023		
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391		
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350 execfiscal@atibaia.sp.gov		ks



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 136
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

Inscrição 15.112.010.00-0102339 **CPF/CNPJ:** 51.867.679/0001-51
Requerente: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
Endereço: RUA IGUANA Nº 0 ITAPETINGA LOTE 10 QUADRA 09 CEP 12946-835 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS													
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	6833	100,64	498,25	11,97	1.013,93	162,48	1.787,27		6833/1996	0013753-17.1999.8.26.0048			Sim
1996	15386	104,32	424,99	10,59	864,24	140,43	1.544,57		15386/1997	0013753-17.1999.8.26.0048			Sim
1997	17938	121,60	453,42	11,50	904,28	149,07	1.639,87		17938/1998	0013753-17.1999.8.26.0048			Sim
1998	31138	151,20	539,91	13,82	1.041,85	174,68	1.921,46		31138/1999	0013753-17.1999.8.26.0048			Sim
Total:		477,76	1.916,57	47,88	3.824,30	626,66	6.893,17						
Total Geral:		477,76	1.916,57	47,88	3.824,30	626,66	6.893,17						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:22, sob o número WAH2300014987. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013753-17.1999.8.26.0048 e código BFD6D9C.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 137
2023
21/08/2023 08:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 15.112.010.00-0102339

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA IGUANA

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: 09

Lote:10

Loteamento: BOSQUE DOS EUCALIPTOS

Bairro: ITAPETINGA

CEP:12946-835

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AVN 9 DE JULHO

Nº: 322

Complemento CJ 31

Bairro: CENTRO

Município: ATIBAIA

UF: SP

CEP:12940-580

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

CNPJ/CPF: 51.867.679/0001-51

RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

51.867.679/0001-51

PROPRIETÁRIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 30,00	171,77	51936 PROC

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	144.289,24
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	144.289,24

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	206.127,48
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	206.127,48



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2023
21/08/2023 08:08

HISTÓRICO		
Data	Processo	Descrição
		ALTERACAO END CONFORME PLANILHA/CARNE (17/04/07)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:22, sob o número WA7A23800149877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013753-17.1999.8.26.0048 e código BFD6D9D.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310346/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 15.112.010.00-0102339 Matrícula: 51936 PROC 9959/99
Proprietário: BOSQUE DOS EUCALIPTOS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
Compromissário:
Endereço: RUA IGUANA, 0
Complemento:
Lote: 10 Quadra: 09 Testada Principal: 30
Bairro: ITAPETINGA Cidade: ATIBAIA
Loteamento: BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP: 12946-835 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	1.200,00	Terreno	R\$ 206.127,48
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	1.200,00	Valor Venal Total:	R\$ 206.127,48

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 08:36:28 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV8CA3D6DA87FA9A779C92455F1ECFE7F7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br